



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2020**

**PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, por meio de seu Pregoeiro, designado pela [Portaria n.º 45, de 22 de abril de 2020](#), torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições 2020, mediante alocação e gestão de postos de trabalho, abrangendo os postos de Supervisor e Auxiliar Administrativo e Operacional, com atuação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, especificamente nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação.

Esta licitação, autorizada no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), processo nº 0050362-54.2019.6.05.8000, será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelos Decretos n.ºs 3.555/2000, 10.024/2019 e 8.538/2015, pela Instrução Normativa/MPOG nº 03/2018, pela Resolução/TSE nº 23.234/2010, pela Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA e pelas condições constantes neste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e a Instrução Normativa/MPOG/SLTI nº 05/2017.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**Dia:** 25.08.2020

**Hora:** 9h (horário de Brasília/DF)

**Pregoeiro:** Raul Almeida da Paz

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIAS)

**Código UASG:** 70013

**ADJUDICAÇÃO:** global.

**OBSERVAÇÃO:** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo Pregoeiro.

**NOTAS IMPORTANTES**

**As Licitantes deverão prestar especial atenção às seguintes disposições do Edital:**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

1. **Cláusula Oitava, da minuta do contrato (Anexo IV, deste Edital).** Trata das provisões de encargos trabalhistas, nos termos da Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA (**Anexo V, deste Edital**). Ela disciplina os procedimentos para retenção dos valores de encargos trabalhistas, diretamente dos pagamentos devidos à Contratada, e seu depósito em conta vinculada bloqueada para movimentação.
2. **Seção XVII, do Edital, e Cláusula Décima, da minuta do Contrato.** Tratam das penalidades a serem aplicadas às licitantes que cometerem atos ilícitos na Licitação ou durante a execução do Contrato. Conforme Acórdão 754/2015, do Tribunal de Contas da União, o gestor público poderá ser responsabilizado, penal e administrativamente, pela omissão na aplicação de sanções às licitantes que pratiquem atos ilícitos na licitação ou na execução do contrato, tais como não manter a proposta, não encaminhar documento de habilitação ou encaminhar documentação falsa etc.

#### **Despesa e recursos orçamentários**

A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 7.108.571,70 (sete milhões, cento e oito mil quinhentos e setenta e um reais e setenta centavos), conforme orçamento estimativo e valor(es) máximo(s) admitido(s) para contratação, constantes do Anexo II deste Edital.

A despesa correrá à conta de recursos consignados ao TRE-BA no Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 02.122.0570.20GP.0029 - “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral - no Estado da Bahia”, Natureza da Despesa: 3.33.90.37.01 - Locação de Mão de Obra - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional.

#### **Anexos**

##### **I – Termo de Referência**

###### **A – Estimativa e Distribuição de Postos de Trabalho**

##### **II - Orçamento Estimativo/Valor Máximo Admitido para Contratação**

##### **III – Modelo de Planilha de Formação de Preços**

##### **IV – Minuta do Contrato**

##### **V – Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA**

##### **VI – Acordo Judicial**

### **SEÇÃO I – DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições 2020, mediante



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

alocação e gestão de postos de trabalho, abrangendo os postos de Supervisor e Auxiliar Administrativo e Operacional, com atuação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, especificamente nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.

**1.2.** Havendo divergência entre as descrições do CATSER e as constantes neste edital (Anexo I), prevalecerão as últimas.

**SECÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

**2.2.** Poderão participar deste pregão eletrônico as **licitantes** que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para acesso ao sistema eletrônico Comprasnet-SIASG.

**2.3.** O credenciamento da licitante e sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**.

**2.4.** Como requisito para participação no pregão eletrônico, a **licitante** deverá manifestar, em campo próprio do Sistema, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

**2.5.** Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015.

**2.6.** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão declarar, em campo próprio do Sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei.

**2.7.** A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

**2.8.** Não poderão participar desta licitação:

- a)** empresário e sociedade empresária ou simples suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o TRE-BA, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** empresário e sociedade empresária ou simples declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** empresário e sociedade empresária ou simples impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- d) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
- e) empresário e sociedade empresária ou simples proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
  - f.1) Considera-se “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de sociedade empresária ou simples em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- h) empresário e sociedade empresária ou simples cuja inscrição, contrato social ou estatuto indique objeto que não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- i) empresário e sociedade empresária ou simples que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou falência;
  - i.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

**2.9.** Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

**SECÃO III – DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A **licitante** deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.2.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.3.** A **licitante** responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**SECÃO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** A **licitante** deverá encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, exclusivamente por meio eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.1.1.** A etapa de que trata a condição acima será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

**4.1.2.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.1.3.** A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

**4.1.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.2.** A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.2.1.** A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste Edital.

**4.3.** A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4.5. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.

4.5.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.6. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.

4.8. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 4.6** importa em prorrogação da validade da proposta.

4.9. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

**SEÇÃO V – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o **Pregoeiro** abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG).

5.2. A comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

5.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**SEÇÃO VI – DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS**

6.1. Após a abertura da sessão, o **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- a) as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
  - b) a **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
  - c) lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.5. Nesta fase, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 7.6. No caso de desconexão com o **Pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o **Pregoeiro**, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Comprasnet-SIASG).

**SUBSEÇÃO I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**

- 7.8. Será adotado para envio de lances, nesta licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, no qual as **licitantes** apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos, sem prorrogação. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.10. Encerrado o prazo aleatório acima previsto, o sistema selecionará:





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- a) O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela, para que possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- b) Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições acima, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.11.** Encerrados os prazos estabelecidos nas **alíneas a e b da condição 7.10**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.12.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos das **alíneas a e b da condição 7.10**, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo. Encerrado o prazo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.13.** Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, para as demais licitantes, seguindo o disposto na **condição 7.12**.

### **SEÇÃO VIII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.2.** Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 8.1**.

**8.2.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **SUBSEÇÃO I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**8.3.** Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- a) classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 8.3**;
- b) convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 8.3, “a”**, para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c) não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação da **condição 8.3, “b”**, ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto na **condição 12.16**, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 8.3, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

**8.4.** Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 8.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Finalizada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor estimado para a contratação e as disposições constantes das **condições 11.11 a 11.13** deste Edital.

**9.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

**SEÇÃO X– DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**10.1.** Finalizada a fase de lances e encerrada a etapa de negociação, o **Pregoeiro** solicitará à **licitante** que ofertou o menor preço, o encaminhamento, **exclusivamente por meio eletrônico**, pela opção “enviar anexo” do Sistema, no prazo de 24 horas, arquivo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços do(s) posto(s) de trabalho envolvido(s) na contratação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

**10.1.1.** Para a composição do preço, a licitante deverá considerar a alíquota de 5% para o ISSQN, contudo, quando do faturamento deverá ser observada a alíquota de cada município onde está sendo prestado o serviço, nos termos do disposto no art. 3º, inciso XX, da LC 116/2003

**10.2.** A planilha de custos e formação de preços deverá ser apresentada com valores em Real, em algarismos duas casas decimais e com detalhamento de todos os elementos que influam nos preços propostos para a contratação.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10.3.** Para os tributos e encargos sociais, deverão ser obrigatoriamente obedecidos os percentuais referentes ao regime de tributação a ser adotado pela **licitante** durante a execução do contrato.

**10.4.** A alíquota do Seguro de Acidente de Trabalho/Riscos Ambientais do Trabalho (SAT/RAT) deverá observar a incidência do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

**10.5.** A(s) planilha(s) de custos e formação de preços se constituirá em anexo obrigatório do contrato a ser celebrado com a **licitante** vencedora.

**10.6.** Juntamente com a(s) planilha(s) de custos e formação de preços, a **licitante** deverá encaminhar os seguintes documentos:

- a) declaração do regime de tributação que será adotado durante a execução do contrato, para o PIS e a COFINS (cumulativo ou não cumulativo), ou Simples Nacional (**somente cabível quando se tratar de serviços de limpeza e higienização, vigilância ou serviços de engenharia**);
- b) GFIP ou outro documento hábil a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP);
- c) cópia da convenção coletiva em vigor, na forma do artigo 17, inciso IV, da Resolução nº 23.234/2010 do TSE.

**10.7.** Os documentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico pela opção “enviar anexo”.

**10.8.** Recebidos os documentos, a sessão será suspensa para que o Pregoeiro possa fazer a análise da(s) planilha(s).

**10.9.** Caso a **licitante** não envie a cópia da convenção coletiva em vigor, ou o documento previsto na **alínea “b”, da condição 10.6**, será facultada ao **Pregoeiro** a realização de diligência visando suprir a omissão.

**10.9.1.** Caso não seja apresentada a declaração referida na alínea **“a”, da condição 10.6**, serão aceitos os percentuais indicados na(s) planilha(s) de composição de custos, devendo a **licitante** arcar com os custos efetivos do regime a que está submetida.

**10.10.** O não envio da(s) planilha(s) de custos e formação de preços importará na desclassificação imediata da proposta, sujeitando-se a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

**10.11.** Eventuais erros no preenchimento da(s) planilha(s) não são motivo para a desclassificação da proposta, quando houver a possibilidade de ser ajustada sem a necessidade de acréscimo do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

**10.11.1.** Também não será desclassificada a proposta quando o preço global for aceitável mas o valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) necessitar ser ajustado ao valor estimado pela Administração.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10.12.** Não implicarão a desclassificação da proposta, desde que o preço global para a prestação da totalidade dos serviços continue exequível, as seguintes situações:

- a) omissão eventual de percentuais ou valores na composição dos custos e formação do preço;
- b) discrepância entre percentuais ou valores da(s) planilha(s) de custos e formação do preço e aqueles decorrentes da legislação vigente ou convenções coletivas;
- c) indicação de salário inferior ao piso salarial estabelecido no instrumento coletivo a que esteja obrigado ou na lei.

**10.13.** O inadequado preenchimento da(s) planilha(s) de custos e formação do preço não exime a **licitante** do cumprimento da legislação vigente e das convenções coletivas, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos.

**10.14.** Durante a execução do contrato, a **licitante vencedora** estará obrigada a comprovar o atendimento das disposições legais e das convenções coletivas.

**10.15.** A Administração não se vincula a disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que estabeleçam valores ou índices de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade, uma vez que não podem ser objeto de convenção, na forma do artigo 611 da CLT.

**10.16.** Examinada(s) a(s) planilha(s), o Pregoeiro informará a **licitante** acerca dos eventuais equívocos encontrados nas diversas rubricas analisadas e que deverão ser corrigidos.

**10.17.** O Pregoeiro concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio do anexo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços corrigida(s), na forma da **condição 10.7**.

**10.17.1.** Havendo a necessidade de se promoverem outros ajustes, o prazo para reenvio do anexo contendo a(s) planilha(s) de custos e formação de preços corrigida(s) será de 2 (duas) horas, prorrogável uma única vez, por igual período.

**10.18.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

**10.18.1.** Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos (percentuais e valores) que favoreça a contratada, esse será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para eventual prorrogação contratual.

**10.18.2.** Caso a proposta comercial apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos (percentuais e valores) que desfavoreça a contratada, esse será mantido durante a vigência da contratação e não será objeto de repactuação. Contudo, o cumprimento dos quantitativos fixados na legislação e na convenção coletiva será exigido pela fiscalização do contrato durante toda a sua execução.

**10.19.** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Instrução Normativa – RFB nº 971, de 13.11.2009 e alterações, a **licitante** Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em virtude do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II, e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**10.20.** A **licitante** optante pelo Simples Nacional que, por ventura, venha a ser contratada deverá, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação a opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**10.21.** Caso a **licitante** optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal Regional Eleitoral da Bahia efetuará a comunicação à Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

**10.22.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão cotar em suas propostas os tributos e respectivos percentuais a que estarão sujeitas após a sua exclusão do referido regime.

**10.23.** A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra, de que trata a **condição 10.19**, não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da LC 123/2006, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, do mesmo diploma normativo, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

### **SEÇÃO XI – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**11.1.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, respectivamente, do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e do Anexo II (Orçamento Estimativo/Valor(es) Máximo(s) Admitido(s) para Contratação).

**11.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**11.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**11.4.** Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

**11.4.1.** Também não serão aceitas propostas com valor unitário da mão de obra (total da planilha de custos e formação de preços de um posto de trabalho) superior ao estimado pela administração.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**11.4.2.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 11.4.1**, a licitante poderá ajustar a planilha, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto nas **condições 10.17 e 10.17.1**.

**11.5.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**11.6.** Havendo indícios de inexequibilidade do menor preço ofertado, o **Pregoeiro** deverá converter o processo em diligência para que a **licitante** demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

**11.7.** A diligência efetuada poderá consistir em:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações nos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para a prestação dos serviços; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.8.** É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.

**11.9.** Se itens do custo referentes a materiais e instalações forem cotados com preço simbólico, irrisório ou de valor zero, sem que haja indício de inexequibilidade do preço global, serão considerados renunciados se de propriedade do próprio **licitante**, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**11.10.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**11.11.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o **Pregoeiro** negociará com a **licitante**, com vista à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.

**11.12.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 11.11** e caso a **licitante** não aceite baixar o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.

**11.13.** O preço proposto no lance final, ou aquele obtido por meio de negociação, será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado.

**11.14.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o **Pregoeiro** irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

**SEÇÃO XII- DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa competitiva, bem como realizada a negociação e a aceitabilidade da melhor proposta, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos que constam no sistema, devendo ser atendidas às seguintes exigências de habilitação:

**12.1.1.** Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos de idade, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo, quanto a este, na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

**12.1.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de sua habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, **para as licitantes que tiverem sua regularidade atestada pelos dados do SICAF.**

**OBS.** As declarações de que tratam as **condições 12.1.1 e 12.1.2** deverão ser apresentadas por meio do campo próprio no sistema, disponível quando do envio da proposta.

**12.1.3.** Habilitação jurídica:

- a)** comprovante de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado, no caso de sociedades por ações, de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- e) ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

**12.1.4. Regularidade fiscal:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751/14;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante Certidão de Quitação de Tributos Municipais, ou certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente.

**12.1.5. Regularidade trabalhista:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**12.1.6. Qualificação econômico-financeira:**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
  - a.1) As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).
- b) Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.

**b.1) O último exercício social exigível será o do ano **imediatamente** anterior, no caso de transcorridos os seguintes prazos para apresentação do Balanço Patrimonial:**

**b.1.1) 30 de abril**, nos termos do disposto no art. 1078 do Código Civil;

**b.1.2) Último dia útil do mês de maio**, para as licitantes obrigadas a adotar o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme IN-RFB 1774/2017 (Acórdãos TCU-Plenário de n.ºs 119/2016 e 2293/18).

**12.1.6.1. Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;
- b) Capital Circulante Líquido - CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta da licitante;
- c) Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante.

**12.1.6.2.** Serão inabilitadas as **licitantes** que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez ou solvência (LG, SG, LC).

**12.1.6.3.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

**12.1.6.4.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

**12.1.7. Qualificação técnica:**

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, assim entendida a que demonstra que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

**1.a.1.** Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

**1.a.2.** O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicafe;

**1.a.3.** Não serão considerados atestado(s) ou declaração(ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;

**1.b.1.** Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

**1.b.2.** Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

**12.1.7.1.** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

**12.1.7.2.** Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**12.2.** As **licitantes** poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no **SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores**, conforme § 2º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019, salvo o disposto na **condição 12.1.6, alínea “b” e suas subalíneas**.

**12.3.** A licitante deve atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF, a fim de que estejam vigentes na data de abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta eletrônica, a respectiva documentação atualizada.

**12.4.** Sob pena de inabilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal deverão estar em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

**12.5.** No caso das alíneas da **condição 12.4**, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

**12.6.** Caso a **licitante** pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também a sua regularidade fiscal e trabalhista, observando-se o disposto na **condição 12.5**.

**12.7.** Para a verificação da **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, o **Pregoeiro** poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**12.8.** As regularidades fiscal e trabalhista poderão ser comprovadas pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**12.9.** Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data da sessão deste certame.

**12.10.** O **Pregoeiro** efetuará, ainda, para efeitos de habilitação, consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico: <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;
- c) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

**12.10.1.** As consultas previstas nesta condição realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**12.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

**12.12.** Serão declaradas inabilitadas as **licitantes** cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste edital para as ME/EPP.

**12.12.1.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, observado o **prazo de 02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

**12.13.** A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

**12.14.** Ocorrendo a situação prevista na **condição 12.13**, a documentação solicitada deverá ser encaminhada para ao Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, situado na Primeira Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, CAB, Salvador/BA, CEP 41.745-901.

**SUBSEÇÃO I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**12.15.** Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XII, deste Edital, **inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, ainda que haja alguma restrição.

**12.16.** Caso haja alguma **restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

**12.17.** O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da **licitante** o respectivo acompanhamento.

**12.18.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na **condição 12.16**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

**SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS**

**13.1.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrirá prazo de, no mínimo, 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**13.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

**13.3.** Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

**13.4.** Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

**13.5.** A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**13.6.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do processo SEI nº 0050362-54.2019.6.05.8000 franqueada aos interessados.

**13.7.** O **Pregoeiro** receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

**13.8.** As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** serão apreciados pela autoridade competente.

**13.9.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1.** O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo **Pregoeiro**, à **licitante** vencedora.
- 14.2.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.
- 14.3.** Havendo recurso submetido à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

**SEÇÃO XV – DO CONTRATO**

- 15.1.** Será firmado contrato com a **licitante vencedora**, nos termos da minuta constante do **Anexo IV**, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.
- 15.2.** O prazo de vigência da contratação está previsto no instrumento contratual e no Termo de Referência.
- 15.3.** É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.
- 15.4.** A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de **05 dias úteis**, contados da respectiva convocação.
- 15.4.1.** Quando da assinatura do contrato, a licitante vencedora autorizará a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- 15.5.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Tribunal.
- 15.6.** A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto na **condição 15.4**, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002.
- 15.7.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**SUBSEÇÃO I – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 15.8.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.9.** A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
- 15.10.** Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
- 15.11.** A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.
- 15.12.** Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
- 15.13.** A instituição garantidora atenderá ao disposto na **condição 15.11**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
- 15.14.** A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
- 15.15.** No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos neste **tópico**.
- 15.16.** Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
- 15.17.** Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas na **condição 15.11**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
- 15.18.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
- 15.19.** O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**15.20.** A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base **na condição 15.19** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/93.

**15.21.** O bloqueio efetuado com base na condição **15.19** não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.

**15.22.** O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

**15.23.** Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.

**15.24.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

**SEÇÃO XVI – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**16.1.** O serviço contratado será executado na forma estabelecida no termo de referência, **Anexo I**, deste Edital.

**16.2.** A execução completa do contrato só acontecerá quando o contratado comprovar o cumprimento de todas as obrigações trabalhistas.

**SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**17.1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato;





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- h) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;
- i) não executar o objeto licitado;
- j) retardar a execução do objeto licitado;
- k) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

**17.2.** Para os fins da **alínea “b”**, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**17.4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

**17.5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**17.6.** A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

**17.7.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**17.8.** Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto nas **condições 17.6 e 17.7**, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor, no prazo de 30 dias, contados da intimação, por meio de Guia de Recolhimento da União—GRU, emitida pela Seção de Contratos deste Tribunal.

**17.9.** As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**17.10.** Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

## **SEÇÃO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail [rpaz@tre-ba.jus.br](mailto:rpaz@tre-ba.jus.br), informando o número deste Pregão.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**18.2.** Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio dos telefones (71) 3373-7110 e (71) 98201-0119, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 19h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**18.3.** Até 03 (três) úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

**18.4.** A A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail do Pregoeiro ou protocolada neste Tribunal, de segunda a quinta-feira, no horário das 13h às 18h, e na sexta-feira, no horário das 08h às 13h.

**18.5.** Caberá ao Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à Diretoria Geral do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia para proferir decisão.

**SEÇÃO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**19.2.** O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, localizada no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, nos dias úteis, das 13h às 19h, de segunda a quinta, e de 8h às 13h, às sextas-feiras (HORA LOCAL), assim como na internet para download, nos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.tre-ba.jus.br](http://www.tre-ba.jus.br).

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**19.4.** Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**19.5.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**19.6.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

**19.7.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

**19.7.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**19.8.** O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**19.9.** Os ajustes celebrados pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (contratos, atas de registro de preços, convênios etc.) poderão ser assinados digitalmente, preferencialmente, por meio de certificado digital, emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos pela referida infraestrutura, consoante prescreve o art. 1º da Portaria nº 475/2017 da presidência do TRE-BA.

**19.9.1.** Cabe às partes contratantes arcar com eventuais custos de aquisição de certificações e equipamentos porventura necessários à formalização do ajuste por meio eletrônico ou digital.

Salvador, 10 de agosto de 2020

Raul Almeida da Paz  
Pregoeiro



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2020**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições 2020, mediante alocação e gestão de postos de trabalho, abrangendo os postos de *Supervisor e Auxiliar Administrativo e Operacional*, com atuação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, especificamente nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por objetivo suprir as necessidades essenciais dos serviços de apoio administrativo durante período próximo às Eleições 2020 nas Zonas Eleitorais do Estado da Bahia. A ausência desses serviços compromete o cumprimento da missão institucional da Justiça Eleitoral no Estado. Os resultados pretendidos com essa contratação é a garantia da preparação dos Cartórios Eleitorais, Locais de Votação, Seções Eleitorais e Juntas Apuradoras para o adequado transcurso do processo de votação e apuração por meio do correto funcionamento das urnas eletrônicas.

Na Bahia, estão cadastradas 36.979 seções eleitorais, espalhadas pelos 417 municípios, envolvendo zona urbana e rural. A esse quantitativo devem ser acrescentadas urnas de contingência, em torno de 6.000 urnas. No período que antecede cada eleição, as urnas eletrônicas devem ser limpas, passar por testes exaustivos (*run in*), lacradas, e realizadas demais ações visando deixá-las preparadas para o dia das eleições. Para atendimento a esse volume de seções eleitorais, o TRE-BA dispõe de cerca de 40.000 urnas eletrônicas e, além de trabalhos associados às urnas, existe também a necessidade de dotar os Cartórios Eleitorais de reforços de mão de obra para auxiliarem em atividades administrativas e não exclusivamente técnicas no que concerne a manejo e preparo de urnas eletrônicas.

À medida em que se aproximam as eleições, as atividades atribuídas ao TRE-BA e Cartórios Eleitorais se avolumam. São realizadas atividades, tais como: preparação das urnas e computadores com os sistemas em fase de teste; simulados de eleições para homologação dos sistemas; preparação das urnas e computadores com sistemas em fase de produção; oficialização dos sistemas; distribuição das urnas



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

eletrônicas; substituição de urnas que deem problemas no dia da votação; transmissão dos arquivos das urnas eletrônicas após a votação e apoio técnico durante a apuração. Porém, além de atividades de caráter técnico, existe a necessidade de auxílio aos Cartórios em atividades administrativo-operacionais, como realização de vistorias em locais de votação, levantamento e registro da infraestrutura dos locais de votação e recursos necessários para seu funcionamento; convocação, treinamento e apoio aos mesários; convocação, treinamento e apoio aos mesários; apoio a sistemas como o “SIRO”; organizar e cumprir roteiros de distribuição de Urnas; apoiar a organização do transporte de eleitores; atuar em treinamento de mesários como multiplicadores; prestando orientações aos motoristas, dentre outras atividades afins.

A contratação dos serviços de apoio se faz necessária tendo em vista o aumento considerável da demanda pelos serviços cartorários em ano eleitoral, por meio do auxílio técnico e administrativo aos servidores dos cartórios na operacionalização das Eleições 2020, inclusive sistemas eleitorais, bem como todas as demais atividades de apoio à preparação das eleições.

Os serviços desejados consubstanciam-se na gestão e alocação de mão de obra. Consistem de serviços amplamente prestados no mercado brasileiro. Diferem em complexidade somente devido ao volume de postos de trabalho a serem alocados quando da realização das eleições ordinárias.

A contratação de empresa especializada em alocação e gestão de postos de trabalho é entendida pela Justiça Eleitoral como sendo a solução mais adequada para a disponibilização de um grande número de técnicos para atuar durante um período restrito.

Trata-se de serviços utilizados em período eleitoral pelo TRE-BA, a exemplo dos Contratos nº 79/2014, nº 53/2016 e nº 45/2018. Podemos citar ainda, em sentido mais amplo, o Contrato TSE nº 37/2006 (Eleições de 2006, 2008 e 2010), Contrato TSE nº 80/2010 (Eleições de 2012). Desta feita, foi identificada a necessidade de rever as atribuições dos anteriormente denominados “Técnicos de Urnas”, dando a esse posto nova denominação, ampliando ainda o alcance da sua atuação, no melhor interesse da Justiça Eleitoral. Esse posto, agora denominado *Auxiliar Administrativo e Operacional*, deverá também auxiliar em atividades administrativas e não exclusivamente técnicas no que concerne a manejo e preparo de urnas eletrônicas.

Via de regra, os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado da Bahia dispõem de apenas dois servidores do Quadro. Para uma eleição ordinária, são necessários cerca de 1000 postos de trabalho distribuídos em todo o território do Estado. Nas Eleições 2020, pretende-se que esses postos de trabalho fiquem alocados,



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

de forma escalonada, de setembro a dezembro do ano das eleições ordinárias, conforme consta neste Termo de Referência, sendo posteriormente desmobilizados.

A contratação dar-se-á em lote único, por menor preço global, consoante contratações anteriores, vistos os riscos advindos da pulverização da responsabilidade de gestão dos serviços de apoio da realização das eleições.

A Bahia possui um território extenso, abrangendo 200 zonas eleitorais distribuídas por 417 municípios. São mais de 35.000 seções eleitorais, sendo que em algumas delas o acesso só é possível através de transporte fluvial.

Existem municípios com boa infraestrutura e outros completamente desprovidos de tal recurso. O fracionamento da contratação em itens, ou lotes, faria, certamente, com que cidades ou mesmo regiões inteiras fossem preteridas em benefício daquelas que apresentam melhor estruturação. Correr-se-ia o risco, portanto, de não acorrerem interessados para determinada(s) região(ões). Da mesma forma, as cidades mais distantes ou de difícil contratação de mão de obra poderiam ser preteridas.

Além dessa questão, ressalte-se a dificuldade de se gerenciar inúmeros contratos quando os servidores da Justiça Eleitoral estarão focados na preparação final dos trabalhos para realização do pleito.

Como resultados esperados, temos ainda a garantia da preparação dos Cartórios Eleitorais, Locais de Votação, Depósitos de Urnas, Seções Eleitorais e Juntas Apuradoras, o adequado transcurso do processo de votação por meio do correto funcionamento das urnas eletrônicas e sua substituição, em caso de contingência, e a célere transmissão dos arquivos de urna para o TRE-BA.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o planejamento estratégico do TRE-BA, o qual tem por missão “Garantir a legitimidade do processo eleitoral e o livre direito de votar e ser votado a fim de fortalecer a democracia”, tendo por visão “ Ser reconhecido como uma instituição pública independente e imparcial, modelo de excelência na prestação de serviços no âmbito de sua atuação”.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

### **3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **3.1. ESPECIFICAÇÕES**

| <b>ITEM</b> | <b>CATSER</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | <b>Quantidade</b>                                                                                                                          |
|-------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1.          | 5380          | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições Gerais de 2020, mediante alocação e gestão de postos de trabalho com dedicação exclusiva, abrangendo os postos de <i>Supervisor e Auxiliar Administrativo e Operacional</i> , com atuação no Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, especificamente nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação, conforme especificações constantes deste Termo de Referência. | Supervisor: <b>24</b><br>Auxiliar Administrativo e Operacional: <b>1.245</b><br>Auxiliar Administrativo e Operacional – AAOP-SAT: <b>7</b> |

#### **3.2. As atividades a serem realizadas pelo **Supervisor** compreendem:**

3.2.1. Orientar e supervisionar as atividades dos Auxiliares Administrativo e Operacional, dirimindo dúvidas quanto aos serviços a serem desenvolvidos, bem como equipamentos e sistemas a serem utilizados;

3.2.2. Intermediar as relações entre os profissionais contratados;

3.2.3. Apoiar a Gestão do Contrato no estabelecimento da logística e das necessidades de deslocamento dos Auxiliares de Apoio às Eleições das zonas eleitorais de sua atuação para os locais onde serão realizadas a preparação, instalação, carga de software, teste e operacionalização dos equipamentos utilizados nas eleições;

3.2.4. Encaminhar para a Fiscalização Local e para a Contratada, até o 5º dia útil do mês subsequente, os relatórios de frequência dos profissionais alocados, devidamente visados;

3.2.5. Atuar como interface entre o TRE-BA e os Auxiliares Administrativo e Operacional, repassando orientações que se apliquem a todos os técnicos alocados e realizando o controle do cumprimento de tais orientações;





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

3.2.6. Dirimir as dúvidas dos Auxiliares Administrativo e Operacional a respeito das urnas eletrônicas;

3.2.7. Supervisionar e coordenar os serviços de preparação das UE's, no uso e limpeza dos FC's e MR's, aplicação dos lacres, vistoria e reposição de peças e suprimentos;

3.2.8. Supervisionar o cumprimento do cronograma de atividades no polo de carga, na preparação, manutenção, inseminação e distribuição das UEs, atentando-se, sempre, ao prazo e a qualidade do serviço;

3.2.9. Organizar as tarefas e os materiais necessários, atuando na interface entre os Auxiliares Administrativo e Operacional com o Gerente do Polo;

3.2.9.1. O gerente do polo será servidor do quadro oportunamente designado pelo Tribunal.

3.2.10. Elaborar relatório sobre os serviços executados, se solicitado, conforme determinações do Gerente do Polo, da Fiscalização ou da STI;

3.2.11. Informar ao Gerente do Polo sobre todo e qualquer problema ou irregularidade nos serviços de preparação, manutenção, inseminação, armazenagem e distribuição das UE's, no uso e limpeza de suas mídias, na aplicação dos lacres, no levantamento e reposição de peças e suprimentos;

3.2.12. Supervisionar os procedimentos de recolhimento e guarda das urnas, atentando para as condições de armazenamento e avarias;

3.2.13. Supervisionar a revisão final das UE's, fazendo testes e efetuando registro daquelas que apresentarem avaria, visando abertura de chamado técnico para reparo, o atendimento aos chamados e o efetivo conserto das urnas;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 3.2.14 Supervisionar a vistoria das urnas eletrônicas após o 1º turno e 2º turno, se houver, informando ao Gerente do Polo sobre as avarias e danos diversos ocorridos nos equipamentos, mídias, lacres, peças e suprimentos;
- 3.2.15 Supervisionar a realização de carga de software nas urnas para uso em simulados, treinamentos e nas votações de 1º e 2º turno;
- 3.2.16 Colaborar na organização, distribuição e recolhimento dos materiais utilizados nas eleições, dentre eles: as urnas, memórias de resultado, flash cards, lacres de segurança, cadernos de votação e boletins de urna;
- 3.2.17 Colaborar na organização dos materiais para distribuição ou recolhimento, junto aos cartórios ou nos locais de guarda temporária de urnas, consoante instruções de servidores da Justiça Eleitoral;
- 3.2.18 Abrir chamados e acompanhar a manutenção corretiva das urnas eletrônicas;
- 3.2.19 Informar ao Gerente do Polo todo e qualquer problema relacionado à manutenção corretiva das urnas eletrônicas;
- 3.2.20 Operar e manter atualizado o Sistema Logusweb;
- 3.2.21 Apoiar o Gerente do Polo no controle patrimonial, distribuição e recolhimento de urnas eletrônicas;
- 3.2.22 Acompanhar e controlar a chegada das urnas eletrônicas no depósito de urnas após a votação;
- 3.2.23 Auxiliar na manutenção preventiva das urnas, sempre que necessário;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

3.2.24 Acompanhar o desenvolvimento de atividades de caráter administrativo, zelando pelo seu fiel cumprimento por parte dos Auxiliares Administrativo e Operacional.

3.3 As atividades a serem realizadas pelos **Auxiliares Administrativo e Operacional** compreendem:

3.3.1. Auxiliar nas atividades relacionadas a treinamento e apoio aos mesários, equipe convocada para atuação nos locais de votação e colaboradores substitutos;

3.3.2. Auxiliar na preparação e distribuição dos materiais a serem utilizados nas seções e locais de votação;

3.3.3. Auxiliar a preparação das urnas eletrônicas para as eleições no que se refere à limpeza dos equipamentos;

3.3.4. Colaborar no recolhimento dos materiais utilizados nas eleições, dentre eles: as urnas eletrônicas, memórias de resultado, cadernos de folhas de votação, boletins de urna e armazenamento das urnas, emitindo relatório específico sobre as condições de armazenamento e avaria, organizando-os no Cartório Eleitoral ou no local de armazenamento de urnas, consoantes instruções de servidores da Justiça Eleitoral;

3.3.5. Instalar urnas eletrônicas nos locais de votação;

3.3.6. Orientar e atender chamados das seções eleitorais;

3.3.7. Prestar suporte à geração do BU, via sistemas de apuração;

3.3.8. Informar ao Chefe de Cartório sobre todo e qualquer problema ou irregularidade constatada, quando da execução dos serviços;

3.3.9. Auxiliar a preparação das urnas eletrônicas para as eleições, incluindo:

3.3.9.1. Apoio à geração de *flashcard's* e memória de resultados utilizando sistemas informatizados da Justiça Eleitoral;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 3.3.9.2. Verificação e testes das urnas quanto à presença de todos os seus componentes, realizando teste e auto-teste, com registro de ocorrências e emissão de relatório específico para cada urna eletrônica vistoriada;
- 3.3.9.3. Realização de carga de software nas urnas para uso em simulados e nas eleições;
- 3.3.9.4. Teste de rede elétrica para verificar alimentação da Urna Eletrônica;
- 3.3.9.5. Troca de impressora, bateria e bobina de Urna Eletrônica.
- 3.3.10 Auxiliar a preparação dos locais de votação: realizar vistorias, verificando o suprimento de energia e demais condições necessárias à realização das eleições, e proceder à distribuição das urnas eletrônicas, conforme orientação contida nos roteiros estabelecidos pelo TRE;
- 3.3.11 Inserir informações das urnas eletrônicas e locais de votação em sistemas da Justiça Eleitoral ou preenchimento de relatórios ou planilhas;
- 3.3.12 Auxiliar a revisão final das urnas eletrônicas, realizando testes e efetuando registro daquelas que apresentarem avarias visando abertura de chamado técnico para a empresa responsável pela manutenção corretiva;
- 3.3.13 Prestar suporte aos procedimentos de recolhimento e armazenamento das urnas eletrônicas, emitindo relatório específico sobre as condições de armazenamento e avaria;
- 3.3.14 Realizar nivelamento técnico adicional aos profissionais substitutos;
- 3.3.15 Auxiliar o TRE-BA a ministrar nivelamento técnico em urna eletrônica às pessoas que trabalharão durante as eleições (juízes e mesários), conforme determinado pelo Tribunal;
- 3.3.16 Colaborar na organização dos materiais recolhidos, organizando-os no Cartório Eleitoral ou no local de armazenamento de urnas, consoante instruções de servidores da Justiça Eleitoral;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

3.3.17 Auxiliar a vistoria das urnas eletrônicas após o 1º turno e 2º turno, se houver, informando à Zona Eleitoral sobre as avarias e danos diversos ocorridos com os equipamentos, para posterior remessa à Secretaria de Tecnologia da Informação do TRE-BA;

3.3.18 Realizar limpeza de urna eletrônica, flash card e memória de resultado, a pedido de servidor da Justiça Eleitoral;

3.3.19 Informar o Cartório Eleitoral de qualquer ocorrência durante a votação, inclusive, os procedimentos que tiver realizado;

3.3.20 Preencher folha de ponto diariamente e encaminhar ao Supervisor técnico do polo conforme logística da CONTRATADA;

3.3.21 Realizar a limpeza, ciclo de autoteste e troca de bobinas em todas as urnas eletrônicas do depósito de urnas;

3.3.22 Auxiliar a preparação das urnas eletrônicas das Zonas Eleitorais integrantes do polo, com a supervisão do Supervisor Técnico;

3.3.23 Colaborar com atividades de cunho administrativo-operacional, a critério do Cartório Eleitoral, tais como:

3.3.23.1. Dar apoio a sistemas como o “SIRO”, ou outro sistema que o substitua;

3.3.23.2. Dar apoio à organização e cumprimento de roteiros de distribuição de urnas;

3.3.23.3. Dar apoio na organização do transporte de eleitores;

3.3.23.4. Atuar no treinamento de mesários, como multiplicadores;

3.3.23.5. Atuar na vistoria de veículos a serviço da Justiça Eleitoral, prestando orientações aos motoristas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

3.3.24 Auxiliar os servidores dos Cartórios Eleitorais em trabalhos associados à gestão de materiais e urnas eletrônicas, atuando na arrumação dos depósitos de armazenamento, manejo e carregamento, inclusive;

3.3.25 Realizar carga e descarga de materiais em veículos do Tribunal ou de terceiros a serviço do órgão;

3.3.26 Realizar transporte, carga e descarga de materiais e urnas eletrônicas, por meio mecânico ou manual;

3.3.27 Auxiliar na embalagem e desembalagem de caixas, materiais e urnas eletrônicas;

3.3.28 Outras atividades correlatas e que obedeçam à natureza da contratação.

3.4. As atividades dos **Auxiliares Administrativo e Operacional - (AAOP-SAT)**, além daquelas constantes no item 3.3, compreendem as seguintes tarefas:

3.4.1. Operação de sistemas aplicativos desenvolvidos para as Eleições Gerais de 2020, sistemas de transmissão de arquivos de urnas eletrônicas, incluindo conexão a sistemas de VPN, conexão a sistemas de comunicação via satélite e configuração de DHCP, conforme orientação do TRE / Cartório Eleitoral;

3.4.2. Leitura e transmissão de Bus;

3.4.3. Atividades técnicas correlatas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

3.5. O regime de atuação de todos os postos de trabalho se dará em 44 horas semanais, em horário determinado por Juiz Eleitoral ou servidor da Justiça Eleitoral, em período compreendido entre 07 às 22 horas;

3.6. No dia do pleito, o horário de trabalho será definido pelo Chefe do Cartório;

3.7. Os postos de trabalho poderão ser convocados, pelo Chefe do Cartório, através de mensagem eletrônica (e-mail) para o Supervisor do Polo, a realizar atividades em horário que extrapole a carga horária semanal prevista em cada Convenção Coletiva de Trabalho da categoria e, na ausência desta, utilizar legislação específica. Para tanto serão respeitados os seguintes limites:

3.7.1. Até seis horas de serviço extraordinário aos sábados, e dez horas nos domingos e feriados.

3.7.1.1. Por necessidade extraordinária da Justiça Eleitoral, o técnico poderá cumprir jornada superior a dez horas de serviços extraordinários no dia da realização do 1º turno da eleição e no 2º turno, se houver.

3.8. Em hipótese alguma será admitida a alocação, nos postos de trabalho, de estagiários ou afins, servidores ou empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal, ou ainda que pertençam à diretório de partido político ou que exerçam qualquer atividade partidária.

3.8.1. Fica vedada também a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral.

3.9. Todos os Auxiliares Administrativo e Operacional e Supervisores serão encaminhados, pela Contratada, para participar de nivelamento técnico, com vistas ao desempenho de suas atividades, em conformidade com a logística do TRE-BA;





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

3.10. O planejamento do nivelamento técnico será realizado em conformidade com o descrito no Anexo I – A;

3.11. Devido à existência de limitação dos ambientes físicos do TRE-BA, a contratada deverá locar, no município de Salvador/BA, ambiente para realização do nivelamento técnico, primando pela sua centralização em detrimento da locação de salas em locais distribuídos na mesma cidade;

3.12. O ambiente para nivelamento técnico locado pela contratada deverá possuir:

- a) Carteiras e cadeiras em quantidade adequada para as turmas de nivelamento;
- b) Mesas para apoio das urnas eletrônicas e computadores a serem fornecidos pela Justiça Eleitoral;
- c) Climatização (ventiladores ou ar condicionado);
- d) Canetas, lápis e blocos para anotação;
- e) Quadros brancos e respectivas canetas e apagadores;
- f) Flip-chart e respectivas canetas;
- g) Projetor multimídia e tela de projeção;
- h) Água, café e copos descartáveis;

3.13. A parte prática do nivelamento técnico para Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT deve ser realizado em ambiente aberto, visando a comunicação satelital.

3.14. Estando presentes os requisitos mínimos acima descritos, a empresa não está obrigada a atender a outras exigências do TRE-BA quanto ao local de nivelamento técnico.

3.15. Qualquer divergência relacionada ao local de nivelamento técnico deverá ser especificada minuciosamente pelo TRE-BA, com documentos que comprovem a inadequação do local, como fotos e filmagens do ambiente. Somente após oitiva da contratada, a fiscalização do contrato, de forma fundamentada, decidirá sobre divergência suscitada acerca do local para o nivelamento dos técnicos.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

3.16. A contratada deverá observar, na escolha dos locais de nivelamento técnico, todas as normatizações quanto à segurança e insalubridade, respeitando-se normas de regência do tema.

3.17. A contratada deverá informar ao Gestor do Contrato, até 10 (dez) dias antes da realização do nivelamento técnico, o local escolhido para o treinamento, com vistas a viabilizar a verificação da adequação pelos fiscais e tratamento de eventuais divergências.

3.18. O conteúdo teórico e prático do nivelamento técnico dos profissionais contratados e a indicação da mídia a ser utilizada para sua realização serão de responsabilidade da Justiça Eleitoral.

3.18.1. O nivelamento técnico será ministrado por servidor do TRE-BA e por outros colaboradores indicados pelo Tribunal, não sendo parte do escopo da presente contratação a alocação de profissionais para ministrar o citado nivelamento.

3.18.2. O nivelamento técnico dos profissionais ocorrerá, obrigatoriamente, nos dois primeiros dias do período de execução, conforme disposto no Anexo I – A.

3.19. No caso de substituição de Auxiliares Administrativo e Operacional após a realização do nivelamento técnico, caberá à CONTRATADA designar outro(s) Auxiliares Administrativo e Operacional para repassar o conhecimento ao novo profissional que assumiu o posto de trabalho.

3.20. Caso o profissional não se apresente em seu posto de trabalho no dia e horário determinados ou venha a abandoná-lo ou, ainda, não venha a corresponder às necessidades da Justiça Eleitoral, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em prazo não superior a 48 horas, contadas a partir das 8:00h da manhã do dia seguinte à comunicação oficial pelo Fiscal Administrativo do contrato do TRE-BA.

3.21. No caso de o profissional não corresponder às necessidades da Justiça Eleitoral, o Fiscal Administrativo do contrato no TRE-BA deverá solicitar à contratada, por escrito, de modo justificado, a sua substituição.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

3.22. O fardamento, obrigatório para todos os profissionais, consistirá de colete em tecido brim, sem forro, mangas cavas, com fechamento em zíper, na cor bege, cinza ou preta. Deverá ter, pelo menos, dois bolsos frontais na parte inferior com tamanho de 12 cm de largura e 15 cm de altura. Com impressão em silkscreen, ou técnica similar, da Logomarca das Eleições 2020 no lado esquerdo do peito. Os coletes deverão conter, ainda, a identificação da empresa (nome e logomarca) e a inscrição “À SERVIÇO DA JUSTIÇA ELEITORAL” nas costas, impresso ou bordado.

3.22.1. Além do colete, os profissionais deverão trajar sempre calça, camisa de mangas curtas ou compridas e tênis ou calçados fechados. Todavia, estes não serão fornecidos pela CONTRATADA.

3.23. Os uniformes deverão ser confortáveis e duráveis, bem como não serem transparentes.

3.24. Cada profissional deverá dispor de um colete. A qualquer tempo, se houver necessidade, a CONTRATADA deverá providenciar novo fardamento.

3.24.1. Os coletes indicados acima não poderão ser cobrados do funcionário da CONTRATADA, a não ser que haja destruição intencional ou desvio de peça por culpa do empregado.

3.24.2. A CONTRATADA deverá substituir o colete nas eventualidades de perda ou avarias/danos (rasgar, furar, queimar, manchar, encardir, etc.).

3.25. O funcionário deverá portar, continuamente e em local visível, crachá padronizado, fornecido pela contratada, contendo seu nome, fotografia recente, função, número da carteira de identidade e de trabalho.

3.26. Não será admitida a permanência do profissional nas dependências do local de prestação do serviço sem o fardamento e o crachá.

#### **4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO**

4.1. Os postos de trabalho envolvidos na presente contratação são:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

| POSTO DE TRABALHO                                | QUANTIDADE<br>TOTAL | PERÍODO                                                                                                    |
|--------------------------------------------------|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| SUPERVISOR                                       | 24                  | 1º Turno: 28/09/2020 a 18/11/2020 (43 dias úteis)<br><br>2º Turno: 19/11/2020 a 02/12/2020 (12 dias úteis) |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL            | 1245                | 1º Turno: 28/09/2020 a 18/11/2020 (43 dias úteis)<br><br>2º Turno: 19/11/2020 a 02/12/2020 (12 dias úteis) |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL – AAOP-SAT | 7                   | 1º Turno: 10/11/2020 a 18/11/2020 (08 dias úteis)<br><br>2º Turno: 19/11/2020 a 02/12/2020 (12 dias úteis) |

**Observação 1:** A quantidade de postos necessários está baseada na quantidade de municípios que compõem as Zonas Eleitorais, quantidade de seções eleitorais existentes e os locais de votação de difícil acesso.

**Observação 2:** Os quantitativos de postos de trabalho previstos para a contratação, por localidade e por período, constam do Anexo I-A deste Termo de Referência.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

4.2. A contratação será realizada em lote único e os serviços serão executados mediante alocação de postos de trabalho no TRE-BA, nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas e locais de votação, dispostos no Anexo I-A deste Termo, vedada a subcontratação dos serviços.

4.3. Os serviços serão solicitados por meio de ordens de serviço, que poderão ser emitidas a partir de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da via do contrato pela empresa, observados, em todo caso, os períodos fixados no item 1, do Anexo I-A, e a distribuição dos profissionais, consoante item 3, do Anexo I-A.

4.3.1. As ordens de serviço serão emitidas em 2 (duas) vias, pelos Fiscais Administrativos, nas quais constarão:

- a) Número da ordem de serviço;
- b) Data de emissão da ordem de serviço;
- c) Local de realização dos serviços;
- d) Objeto da ordem de serviço;
- e) Serviços a serem executados;
- f) Número de postos para a execução das tarefas;
- g) Período e os dias de execução;
- h) Custo estimado da ordem de serviços, com a indicação de dias de realização de serviços;
- i) Nome e assinatura do responsável pela emissão da Ordem de Serviço;
- j) Nome e assinatura do Fiscal Administrativo do contrato no Tribunal, autorizando a execução da Ordem de Serviço;
- k) Nome e assinatura do Gestor do Contrato, demonstrando anuência quanto à execução da Ordem de Serviço;

4.3.2. Os fiscais serão nomeados formalmente pelo TRE-BA.

4.3.3. As ordens de serviço, emitidas pelos Fiscais Administrativos, deverão ser distribuídas da seguinte maneira:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- a) Uma via encaminhada à empresa; e
- b) Uma via sob a responsabilidade do Tribunal, através do Gestor do Contrato.

4.4. O processo de mobilização e desmobilização do posto de trabalho se dará da seguinte forma:

- a) Solicitação dos serviços pelo TRE-BA;
- b) Contratação dos postos de trabalho pela Contratada;
- c) Alocação dos postos de trabalho à Justiça Eleitoral (Início da atuação do posto de trabalho);
- d) Nivelamento técnico dos postos de trabalho, conforme previsto no Anexo A - I;
- e) Desmobilização do posto de trabalho (Fim da atuação do posto de trabalho).

4.5. A fiscalização, no âmbito desta contratação, ocorrerá em dois níveis:

- a) No Cartório Eleitoral - será indicado, na ordem de serviço, servidor para atuar como Fiscal Local (demandante);
- b) No Tribunal Regional Eleitoral serão nomeados Fiscais Administrativos, lotados na Coordenadoria de Serviços Administrativos – COSAD, e Fiscal Técnico, lotado na Coordenadoria de Equipamento e Suporte-COSUP.

4.6. Eventual conduta desidiosa por parte da fiscalização ensejará apuração de responsabilidades;

4.7. As atribuições e responsabilidades dos fiscais são as previstas na Portaria TRE-BA nº 192/2015 e as descritas no tem 4.8 abaixo.

4.8. Competem aos Fiscais Locais:

- 4.8.1. Manter atualizado o Sistema de Gestão de Postos de Trabalho;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 4.8.2. Atestar a realização do treinamento dos Auxiliares Administrativo e Operacional;
- 4.8.3. Atestar a data de início das atividades de cada Auxiliar Administrativo e Operacional, inclusive eventuais substitutos;
- 4.8.4. Atestar a data de fim das atividades de cada Auxiliar Administrativo e Operacional, inclusive eventuais substitutos;
- 4.8.5. Zelar pelo não extrapolamento dos limites de horas extras contratuais;
- 4.8.6. Atestar a utilização diária de fardamento e crachá pelos Auxiliares Administrativos e Operacionais;
- 4.8.7. Atestar o recebimento dos kits de ferramentas dos Auxiliares Administrativo e Operacional;
- 4.8.8. Não permitir o início das atividades dos profissionais antes do período previsto;
- 4.8.9. Rubricar a folha de frequência dos profissionais, garantindo a conformidade da informação com a do Sistema de Gestão de Postos de Trabalho;
- 4.8.10. Solicitar, justificadamente, aos Fiscais Administrativos, a substituição de profissional, no caso do mesmo não corresponder às necessidades da Justiça Eleitoral.
- 4.9. Postos de trabalho - A composição dos preços dos postos de trabalhos, bem como dos nivelamento técnico, ocorrerá em consonância com este Termo de Referência, considerando-se a legislação vigente.
- 4.10. Os postos de trabalho terão as seguintes subdivisões, devendo ser cotados valores para cada um, conforme planilha constante neste Termo de Referência:
- a) Supervisor;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b) Auxiliares Administrativo e Operacional;
- c) Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT;

4.11. Nivelamento técnico - A composição dos preços dos nivelamentos técnicos ocorrerá conforme estabelecido neste Termo.

4.12. O nivelamento técnico corresponde a evento convocado pelo Tribunal Regional Eleitoral para que os Supervisores e Auxiliares Administrativo e Operacional tomem conhecimento dos sistemas informatizados, tecnologias e procedimentos que serão utilizados nas eleições.

4.13. Para composição dos custos para nivelamento técnico deverá ser observado o constante do Anexo I-A.

4.14. Os preços do nivelamento técnico serão compostos da seguinte forma:

4.14.1. Valor da “gestão do nivelamento técnico”: Deve cobrir custos de organização e gestão do evento de nivelamento técnico;

4.14.2. Valor dos “ambientes de nivelamento”: Deve cobrir custos de locação de salas para treinamento quando necessário, disponibilização de projetor multimídia, carteiras, mesas e climatização do ambiente;

4.14.3. A contabilização do número de ambientes será realizada considerando-se o número de turmas de treinamento multiplicado pelo número de dias de treinamento;

4.14.4. Valor por “aluno”: Deve cobrir custos de reprodução de mídia de treinamento, disponibilização de material de uso individual para participação no nivelamento técnico. No caso dos Supervisores, deverá cobrir, também, os custos de deslocamento e hospedagem.

4.15 Para composição dos preços serão adotados os seguintes critérios, no tocante à quantidade de dias:

4.15.1. Para o primeiro turno:

4.15.1.1. **Período- de 28.09.2020 a 18.11.2020**





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

a) Supervisores (24)- 43 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário, 06 dias (domingo) e 03 dias (feriado).

b) Auxiliares Administrativo e Operacional (1.245)- 43 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário, 06 dias (domingo) e 03 dias (feriado).

**4.15.1.2. Período- de 10.11.2020 a 18.11.2020**

a) Auxiliares Administrativo e Operacional - (AAOP-SAT) (7) – 08 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário, 01 dia (feriado).

**4.15.2. Para o segundo turno:**

**4.15.2.1. Período- de 19.11.2020 a 02.12.2020**

a) Supervisores (03) - 12 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário, 02 dias (domingo).

b) Auxiliares Administrativo e Operacional (151) - 12 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário, 02 dias (domingo).

c) Auxiliares Administrativo e Operacional - (AAOP-SAT) (1) –12 dias úteis (segunda a sábado) de serviço ordinário, 02 dias (domingo).

**4.16** Para composição dos preços de hora suplementar serão adotados os seguintes critérios, no tocante à quantidade de dias e número de horas, por posto:

**4.16.1. Para o primeiro turno:**

**4.16.1.1. Período- Semana de Treinamento de Mesários**

a) Supervisores (24) - 05 dias úteis (segunda a sexta) - 02 horas por dia e 01 sábado- 06 horas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

b) Auxiliares Administrativo e Operacional (1.245) - 05 dias úteis (segunda a sexta)- 02 horas por dia e 01 sábado- 06 horas.

**4.16.1.2. Período- Inseminação de urnas**

a) Supervisores (24) - 05 dias úteis (segunda a sexta) - 02 horas por dia, 01 sábado- 04 horas e 01 domingo-06 horas.

b) Auxiliares Administrativo e Operacional de todas as Zonas com exceção dos que atuam em Zonas polo de urna (1.067) - 01 dia útil- 02 horas.

c) Auxiliares Administrativo e Operacional das Zonas polo de urna (178) - 05 dias úteis (segunda a sexta) - 02 horas por dia, 01 sábado- 04 horas e 01 domingo-06 horas.

d) Auxiliares Administrativo e Operacional-SAT (07) - 01 dia útil- 02 horas.

**4.16.1.3. Dias 14.11.2020 e 15.11.2020**

a) Supervisores (24) - 01 sábado- 06 horas e 01 domingo-15 horas.

b) Auxiliares Administrativo e Operacional (1.245) - 01 sábado- 06 horas e 01 domingo-15 horas.

c) Auxiliares Administrativo e Operacional - (AAOP-SAT) (7) – 01 sábado- 06 horas e 01 domingo-15 horas.

**4.16.2. Para o segundo turno:**

**4.16.2.1. Período- Inseminação de urnas**

a) Supervisores (03) – 05 dias úteis (segunda a sexta) - 02 horas por dia, 01 sábado- 04 horas e 01 domingo-06 horas.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- b) Auxiliares Administrativo e Operacional de todas as Zonas com exceção dos que atuam em Zonas polo de urna (130) - 01 dia útil- 02 horas.
- c) Auxiliares Administrativo e Operacional das Zonas polo de urna (21) - 05 dias úteis (segunda a sexta) - 02 horas por dia, 01 sábado- 04 horas e 01 domingo-06 horas.
- d) Auxiliares Administrativo e Operacional - SAT (01) - 01 dia útil- 02 horas.

**4.16.2.2. Dias 28.11.2020 e 29.11.2020**

- a) Supervisores (3) - 01 sábado- 06 horas e 01 domingo-15 horas.
- b) Auxiliares Administrativo e Operacional (151) - 01 sábado- 06 horas e 01 domingo-15 horas.
- c) Auxiliares Administrativo e Operacional - (AAOP-SAT) (01) – 01 sábado- 06 horas e 01 domingo-15 horas.

## **5 – HABILITAÇÃO**

### **5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme previsto em Edital.

### **5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação,



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

assim entendida a que demonstra que a licitante gerencia ou gerenciou serviços terceirizados, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de empregados que serão necessários para suprir os postos contratados em decorrência desta licitação;

1.a.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

1.a.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social ou dos dados constantes do Sicafe;

1.a.3. Não serão considerados atestado(s) ou declaração(ões) emitidos por empresa privada que seja participante do mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas do mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da empresa licitante.

b) Comprovação de experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão;

1.b.1. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

1.b.2. Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

5.2.1. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

5.2.2. Somente serão aceitos atestados e/ou declarações de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

### **5.3 QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS**

5.3.1 Os **Supervisores** a serem alocados para realização dos serviços deverão:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Possuir conhecimentos básicos em Informática;
- c) Possuir ensino médio completo;
- d) Não ser filiado a partido político;
- e) Demonstrar autodomínio e cordialidade no tratamento e atendimento ao público;
- f) Possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- g) Demonstrar capacidade para trabalho em equipe e liderança;
- h) Disponibilidade para deslocamento dentro do Estado da Bahia;
- i) Não ser cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral (art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005), sendo de responsabilidade da Contratada a verificação da situação descrita neste item;
- j) Não ser cônjuge, companheiro ou parente, até o 2º grau, do chefe de cartório ou de candidato a cargo eletivo, na circunscrição da localidade da realização dos trabalhos;
- k) Comprovar experiência mínima de 03 meses em atividade de supervisão de pessoas, comprovada por meio da apresentação de declaração emitida por pessoa jurídica, cópia da carteira de trabalho ou cópia do contrato de prestação de serviços, desde que contenha a descrição das atividades desenvolvidas.

5.3.2 Os **Auxiliares Administrativo e Operacional** a serem alocados para realização dos serviços deverão:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Possuir conhecimentos básicos em Informática;
- c) Possuir ensino médio completo;
- d) Não ser filiado a partido político;
- e) Boa comunicação interpessoal;
- f) Boa fluência verbal;
- g) Bom relacionamento para trabalhar em equipe;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- h) Demonstrar autodomínio e cordialidade no tratamento e atendimento ao público;
- i) Possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- j) Não ser cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral (art. 3º da Resolução CNJ 7/2005), sendo de responsabilidade da Contratada a verificação da situação descrita neste item;
- k) Não ser cônjuge, companheiro ou parente, até o 2º grau, do chefe de cartório ou de candidato a cargo eletivo, na circunscrição da localidade da realização dos trabalhos.

**5.3.3 Os Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP- SAT** a serem alocados para realização dos serviços deverão:

- a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- b) Possuir conhecimentos básicos em Informática;
- c) Possuir ensino médio completo;
- d) Não ser filiado a partido político;
- e) Boa comunicação interpessoal;
- f) Boa fluência verbal;
- g) Bom relacionamento para trabalhar em equipe;
- h) Demonstrar autodomínio e cordialidade no tratamento e atendimento ao público;
- i) Possuir aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- j) Não ser cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral (art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005), sendo de responsabilidade da Contratada a verificação da situação descrita neste item;
- k) Não ser cônjuge, companheiro ou parente, até o 2º grau, do chefe de cartório ou de candidato a cargo eletivo, na circunscrição da localidade da realização dos trabalhos.

## **6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- 6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.1.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 6.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste termo de referência e do edital;
- 6.1.4. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 6.1.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.1.6. Solicitar, justificadamente, à Contratada, a substituição de profissionais que não correspondam às exigências deste Termo de Referência ou cujo comportamento não corresponda a princípios de educação e urbanidade;
- 6.1.7. Exercer a supervisão, acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, independentemente de adoção de sistemas de acompanhamento e fiscalização utilizados pela contratada;
- 6.1.8. Efetuar o transporte das urnas eletrônicas e dos microcomputadores a serem utilizados nos nivelamentos técnicos;
- 6.1.9. Promover mudanças nos cronogramas do nivelamento técnico, indicados neste Termo de Referência, em relação às localidades onde serão realizados os eventos, à quantidade de profissionais e aos equipamentos relacionados para utilização, somente após acordar com a contratada e, concomitantemente, informar à fiscalização do contrato;
- 6.1.10. Elaborar o conteúdo teórico do nivelamento técnico dos profissionais a serem contratados para execução dos serviços e indicar à contratada a mídia a ser utilizada no mencionado nivelamento;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

6.1.10.1. Não será admitida a utilização pela contratada de quaisquer conteúdos programáticos, ou materiais como apostilas, ou similares, diferentes dos estabelecidos pela Justiça Eleitoral, para reprodução e utilização nos eventos de nivelamento técnico dos profissionais;

6.1.11. Elaborar o(s) Relatório(s) de Serviços Prestados - Até o 5º dia útil subsequente ao fim do mês ou ao término do período, o Fiscal do contrato encaminhará o(s) Relatório(s) de Serviços Prestados à CONTRATADA;

6.1.11. 1. O TRE-BA poderá, a seu critério, implementar sistema informatizado para controle da execução do contrato, bem como alterar o formato e conteúdos dos documentos constantes dos anexos deste Termo de Referência.

6.1.12. Requerer a realização de serviços em horas suplementares e em local diferentes do inicialmente previsto.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

7.1.1. Executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como com as características descritas na proposta;

7.1.2. Atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.4. Responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

7.1.5. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;

7.1.6. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.1.7. Não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização deste Tribunal;

7.1.8. Não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;

7.1.9. Prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

7.1.10. Disponibilizar os profissionais dos quais trata este Termo de Referência dentro dos prazos especificados neste Termo de Referência, em especial o Anexo I-A;

7.1.11. Selecionar os candidatos para ocuparem os postos de trabalho de acordo com as exigências dos perfis indicados neste Termo de Referência;

7.1.11.1. A Contratante poderá exigir, durante a execução contratual, a comprovação da qualificação de qualquer posto envolvido na prestação dos serviços.

7.1.12. Implantar adequadamente o plano, execução e supervisão dos serviços, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as exigências;

7.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas relativas à prestação dos serviços tais como: recrutamento, seleção, salários, encargos sociais, impostos, direitos trabalhistas, auxílio-alimentação, vale-transporte e outras que incidam sobre a execução do contrato;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

7.1.14. Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais e parafiscais, emolumentos, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da contratada, incidentes sobre o objeto do contrato, ficando ressalvada que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere à contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, e ensejará a rescisão do contrato, caso a contratada, uma vez notificada para regularizar as pendências, permaneça inadimplente. Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto do contrato, qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para execução dos serviços;

7.1.15. Abster-se de contactar os Cartórios Eleitorais para tratar de questões administrativas relacionadas aos postos de trabalho;

7.1.16. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, exigindo dos postos de trabalho a apresentação diária do controle de frequência e ocorrências para o visto do Fiscal Local;

7.1.17. Manter seu pessoal identificado, por meio de crachá, com fotografia recente, contendo a razão social da empresa, nome e categoria profissional;

7.1.18. Informar, com antecedência mínima de 48h, ao Fiscal Administrativo, quando da alocação dos postos de trabalho citados neste Termo de Referência, via correio eletrônico, o nome e local de atuação dos profissionais contratados, para fins de acesso às dependências da Justiça Eleitoral;

7.1.19. Designar e alocar Preposto no TRE-BA, em até 3 (três) dias corridos, contados do recebimento, pela empresa, da via do contrato assinado, para representá-la perante a Justiça Eleitoral, devendo consignar na Taxa de Administração os custos necessários à alocação;

7.1.19.1. O Preposto deverá atender às convocações da Contratante, que poderão ser realizadas de todas as formas legais (inclusive via e-mail e aplicativos de mensagens), para comparecimento ao TRE/BA sempre e no prazo que a Contratante julgar necessário.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

7.1.19.2. A contratada deverá providenciar a substituição do Preposto que não se apresente no dia determinado para início da realização dos serviços, ou venha a abandonar sua atividade, ou seu desempenho profissional ou conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios, não correspondendo às necessidades da Justiça Eleitoral, consoante justificativa apresentada pelo contratante.

7.1.19.3. A contratada deverá apresentar o novo Preposto em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação formal do TRE.

7.1.20. Promover a constante verificação da conformidade dos serviços, do correto preenchimento dos postos de trabalho, incluindo-se perfis profissionais exigidos, além de supervisionar e controlar a documentação necessária à apresentação de faturamentos;

7.1.21. Providenciar para que a apresentação dos postos de trabalho previstos neste Termo de Referência (Supervisor, Auxiliares Administrativo e Operacional e Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT) se dê no dia, hora e local determinados pelo TRE-BA para nivelamento técnico, que deverá ocorrer após a contratação e alocação do profissional, no que couber, conforme definido no Anexo I – A;

7.1.22. Providenciar e custear as despesas de infraestrutura dos eventos de nivelamento técnico dos profissionais, tais como: locação de salas de aula, carteiras e cadeiras para acomodar todos os participantes, mesas para apoio das urnas eletrônicas e dos microcomputadores, canetas, lápis, blocos de anotação, quadros brancos, canetas para a escrita em quadro branco, flip-chart, tela de projeção, TV, vídeo e projetor multimídia e ambiente climatizado (com ventiladores ou ar condicionado), bem como o deslocamento e hospedagem dos Supervisores;

7.1.23. Custear as despesas relativas à reprodução de mídias de nivelamento técnico, incluindo o manual de operação das urnas eletrônicas, em versão impressa, em quantidade suficiente para atender à totalidade dos profissionais e instrutores;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- Estima-se, a exemplo das eleições de 2016, que o manual deverá ter 74 páginas, impressas no formato de livreto com 37 folhas A4 ou 19 folhas A5, impresso em 3 cores, inclusive com impressão de fotos coloridas.

7.1.24. Providenciar e disponibilizar, até a data do início do nivelamento técnico, às suas expensas, fardamento, crachá, EPI's, ferramentas e equipamentos para cada Supervisor e cada Auxiliar Administrativo e Operacional, segundo o descrito a seguir:

- a) Uma chave de fenda (3/16");
- b) Uma chave para energia (chave teste);
- c) Uma chave Phillips (3/16");
- d) Um colete;
- e) Um crachá; e
- f) Um exemplar impresso do manual de operação das urnas
- g) Duas máscaras de proteção em tecido, produzidas com medidas que cubram o nariz, a boca e o queixo.

7.1.25. Possuir ou montar, fora das dependências do TRE-BA, em Salvador/BA, uma estrutura física com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato.

- A título de sugestão, verificar a possibilidade de adotar a proporcionalidade de 01 (um) coordenador para cada 500 Auxiliares Administrativo e Operacional, e 01(um) assistente para cada 125 Auxiliares.

7.1.25. 1. O escritório deverá manter suas atividades até a efetiva desmobilização de todos os profissionais alocados para execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, o que deverá ocorrer em até 05 dias após o primeiro turno (de igual maneira no segundo turno, se houver), devendo ser comunicado esse fato por escrito à fiscalização do contrato.

7.1.26. Responsabilizar-se por eventual dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao contratante. A fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato por parte da Justiça Eleitoral não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

7.1.27. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e das informações geradas, reconhecendo serem esses de propriedade e de uso exclusivo da Justiça Eleitoral, sendo vedada qualquer prática de publicidade não autorizada;

7.1.28. Providenciar para que, na véspera e no dia das eleições (1º e 2º turnos, se houver), o Preposto esteja à disposição do TRE-BA nos horários determinados;

7.1.29. Adotar as providências para que não sejam alocados, na execução do contrato, estagiários e afins, servidores públicos, empregados com vínculo com a administração pública federal, estadual ou municipal;

7.1.29.1. Fica vedada também a alocação, na execução do contrato, de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento e de membros e juízes vinculados à Justiça Eleitoral, sendo de responsabilidade da contratada a verificação da situação descrita neste subitem.

7.1.30. Arcar com todas as despesas relativas à alimentação, transporte e hospedagem nas situações em que o profissional for contratado em município distinto daquele para o qual o posto de trabalho fora alocado quando da abertura da Ordem de Serviço;

7.1.31. Adotar as providências para que todos os profissionais a serem alocados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência participem de atividades de ambientação e conhecimento das rotinas específicas da Justiça Eleitoral, com vistas ao nivelamento técnico para o desempenho de suas atividades;

7.1.31.1. Os instrutores do evento de nivelamento técnico serão servidores da Justiça Eleitoral, previamente indicados para este fim, conforme descrito no tópico 4 do Anexo I-A que integra este Termo de Referência.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

7.1.32. Providenciar a substituição do profissional que não se apresente no dia e horário determinados para início da realização dos serviços, ou venha a abandonar sua atividade, ou seu desempenho profissional ou conduta sejam prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias, não correspondendo às necessidades da Justiça Eleitoral;

7.1.32.1. A substituição do profissional deverá ocorrer em prazo não superior a 48 horas, contadas a partir da comunicação oficial do TRE-BA. A solicitação para substituição do profissional deverá ser justificada com critérios objetivos.

7.1.32.2. O profissional com desempenho profissional ou conduta prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias será imediatamente afastado, não se aguardando, neste caso, o prazo consignado para sua substituição.

7.1.33. Providenciar que os profissionais entreguem carta de apresentação emitida pela contratada no local da prestação dos serviços. A carta deverá ser direcionada ao Juiz Eleitoral, nos casos em que os profissionais forem alocados nos Cartórios Eleitorais, ou à Secretária de Gestão Administrativa e de Serviços, no caso do Supervisor do Polo de Salvador;

7.1.34. Disponibilizar sistema de service desk web para que os profissionais contratados tenha um canal para registro de chamados (pedidos de informação, dúvidas e queixas);

7.1.34. 1. Todas os chamados deverão ser atendidas e encerrados no prazo de 72h;

7.1.34.2. O profissional deverá acompanhar o andamento do chamado via e-mail;

7.1.34.3. O sistema deverá emitir, no mínimo, os relatórios gerenciais:

7.1.34.3.1. Relatório de chamados encerrados dentro do prazo de 72h, com a identificação do chamado;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

7.1.34.3.2. Relatório sintético com a quantidade de chamados abertos e atendidos por zona;

7.1.34.3.3 Relatório analítico como o número do chamado, nome do profissional, cargo, zona eleitoral, tipo de chamado, data de abertura, data de encerramento, assunto do chamado.

7.1.35. O Fiscal Administrativo deverá ter acesso ao sistema para acompanhar o prazo de atendimento das solicitações.

7.1.36. Arcar com as despesas relativas à realização de serviços em horas suplementares, observando o limite de serviço extraordinário autorizado pela Justiça Eleitoral.

7.1.36.1. O TRE-BA encaminhará até o 3º dia útil do mês posterior ao mês de realização de serviços em horas suplementares relatório de horas extras realizadas.

7.1.37. As despesas efetuadas pela contratada em atendimento ao disposto no subitem 7.1.36 serão pagas pelo contratante, observada a fórmula abaixo, mediante apresentação de nota fiscal distinta da prestação ordinária dos serviços, acompanhada de relatório, conforme modelo constante deste Termo de Referência:

$$VHS = [S \times (1 + EA) \times (1 + I) \times (1 + tx) \times (1 + L) \div D] / (1 - T)$$

Onde:

VHS = Valor da Hora Suplementar

EA = Encargos sociais do grupo A

S = Salário

I = Índice referente ao acréscimo legal sobre a hora normal, previsto na respectiva Convenção Coletiva de Trabalho - CCT do Estado ou, na sua falta, na legislação trabalhista.

D = de acordo com a jornada mensal prevista na CCT ou, na sua falta, na legislação trabalhista.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**T**= tributos incidentes sobre o faturamento

**TX** = taxa de administração

**L** = Lucro

7.1.38. Fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondentes ao mês seguinte, nas quantidades que se fizerem necessárias para a cobertura do trajeto residência/trabalho e vice-versa, ainda que para isso ocorra a entrega de mais de um tipo de vale-transporte;

7.1.39. Computar somente a quantidade de auxílio-alimentação e vale-transporte fornecida aos empregados nos dias efetivamente trabalhados, por ocasião do faturamento mensal;

7.1.40. Pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito bancário na conta do trabalhador, os salários dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo as comprovações respectivas;

7.1.40.1. O pagamento dos salários e dos benefícios previstos em lei aos empregados não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados.

7.1.41. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação;

7.1.42. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

## **8 - VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19 de dezembro de 2020. Na hipótese de ocorrer postergação nas datas previstas para a realização das eleições, conforme previsto neste Termo de Referência, a data final do ajuste poderá ser prorrogada.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

A Emenda Constitucional n.º 107/2020 prevê a possibilidade da postergação das datas previstas para o pleito, até 27.12.2020, em vista da situação sanitária decorrente da Pandemia da COVID 2019, circunstância que poderá alterar o período de prestação dos serviços. Havendo alteração, a Contratada será devidamente notificada.

**9– PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

9.1. A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei do Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

9.2. Disponibilizar número de profissionais inferior ao indicado para a prestação dos serviços - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço correspondente, por profissional, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento).

9.2.1. A disponibilização de número de profissionais inferior a 20% (vinte por cento) do indicado para a prestação dos serviços, por período superior a cinco dias corresponderá à hipótese de inexecução parcial do ajuste.

9.3. Não comprovar a qualificação exigida para o profissional após a solicitação da fiscalização - 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da Ordem de Serviço correspondente, por profissional cuja qualificação não seja comprovada após a solicitação da fiscalização, até o limite de 5% (cinco por cento).

9.4. Atrasar o início da execução dos serviços – 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias. Ultrapassado este prazo, estará configurada a inexecução total do ajuste.

9.5. Inexecução total- 25% sobre o valor total contratado.

9.6. Inexecução parcial- 25% do valor da Ordem de Serviço não atendida.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**10. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

10.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26 § 1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

10.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.

**11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento referente à execução dos serviços será efetuado mensalmente, sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito bancário após a apresentação da nota fiscal/fatura relativa à prestação dos serviços executados no mês imediatamente anterior ao da sua emissão, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93.

11.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

11.1.2. Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

11.2. A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente à prestação do serviço, observadas as seguintes condições:

- a) Até o 5º dia útil subsequente ao fim do mês ou ao término do período, o Fiscal do contrato encaminhará o(s) Relatório(s) de Serviços Prestados à CONTRATADA;
- b) A CONTRATADA fará conferência entre as folhas de ponto e o(s) Relatório(s) de Serviços Prestados;
- c) Não sendo encontradas divergências, a CONTRATADA encaminhará Nota Fiscal para pagamento;
- d) Em caso de divergências, a empresa encaminhará, no prazo de 5 dias úteis, Relatório de Divergências e respectivas cópias das folhas de ponto divergentes para o TRE-BA;
- e) O TRE-BA submeterá aos cartórios as divergências para que ratifiquem ou retifiquem, no prazo de 5 dias úteis, as informações constantes do(s) Relatório(s) de Serviços Prestados;
- f) No caso de ratificação, o TRE informará da improcedência da divergência apontada e a CONTRATADA deverá encaminhar Nota Fiscal em conformidade com o(s) Relatório(s) de Serviços Prestados, para pagamento;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

g) No caso de retificação, o TRE encaminhará novo(s) Relatório(s) de Serviços Prestados à CONTRATADA, reiniciando o processo de análise.

11.3. Para a efetivação do pagamento por parte da Contratante, além das exigências constantes do Edital e do Contrato, deverá a Contratada apresentar:

- a) comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências da Contratante, no prazo previsto em Lei, referente ao mês a que se refere a nota fiscal/fatura;
- b) cópia do comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados, do mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
- c) cópia do comprovante de recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
- d) comprovante de fornecimento de vale-transporte do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
  - d.1) no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do vale-transporte do mês a que se refere a nota fiscal/fatura;
- e) comprovante de fornecimento de auxílio-alimentação, do mês posterior ao que se refere a nota fiscal/fatura;
  - e.1) no primeiro mês de vigência do contrato, deverá ser apresentado, ainda, o comprovante de entrega do auxílio-alimentação do mês a que se refere a nota fiscal/fatura.

11.4. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária da Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.

11.5. Condiciona-se o pagamento, ainda, à declaração da Fiscalização do Contrato de que os serviços foram executados na forma avençada.

11.6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

11.7. O processo de pagamento referente ao nivelamento técnico dos profissionais ocorrerá mediante a emissão de Termo de Aceite pelo Fiscal do Contrato no TRE, em até 2 (dois) dias úteis, à vista da Nota Fiscal apresentada pela contratada.

11.7.1. Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

- a) Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura referente ao serviço executado;
- b) Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura referente ao serviço executado”.

11.8. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente), admitida certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**12. GARANTIA**

No prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, a contratada prestará garantia em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93, conforme previsto em edital.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**ANEXO I – A**

**ESTIMATIVA E DISTRIBUIÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO**

**1) PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**a. Supervisor**

1º Turno: 28/09/2020 a 18/11/2020 (43 dias úteis)

2º Turno: 19/11/2020 a 02/12/2020 (12 dias úteis)

**b. Auxiliar Administrativo e Operacional:**

1º Turno: 28/09/2020 a 18/11/2020 (43 dias úteis)

2º Turno: 19/11/2020 a 02/12/2020 (12 dias úteis)

**c. Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT**

1º Turno: 10/11/2020 a 18/11/2020 (08 dias úteis)

2º Turno: 19/11/2020 a 02/12/2020 (12 dias úteis)

**OBSERVAÇÃO 1:** Nas Zonas Eleitorais da Capital, 104 (cento e quatro) Auxiliares Administrativo e Operacional deverão ser disponibilizados 28/09/2020 a 18/11/2020 (43 dias úteis), distribuídos conforme tabela abaixo. Em caso de segundo turno, as equipes deverão atuar em Salvador no período de 19/11/2020 a 02/12/2020 (12 dias úteis), nos quantitativos indicados na referida tabela.

**OBSERVAÇÃO 2:** Nas Zonas Eleitorais do **Interior do Estado**, 1.141 (um mil cento e quarenta e um) *Auxiliares Administrativo e Operacional* deverão ser disponibilizados de 28/09/2020 a 18/11/2020. Em caso de segundo turno, as equipes poderão atuar nos municípios de Feira de Santana e Vitória da Conquista no período de 19/11/2020 a 02/12/2020, nos quantitativos indicados nas tabelas abaixo.

**OBSERVAÇÃO 3:** São considerados dias-úteis de segunda-feira a sábado às 12h.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**2) ESTIMATIVA DE PROFISSIONAIS**

| <b>SUPERVISOR</b> | <b>AUXILIAR<br/>ADMINISTRATIVO<br/>E OPERACIONAL</b> | <b>AUXILIAR<br/>ADMINISTRATIVO<br/>E OPERACIONAL –<br/>AAOP-SAT</b> |
|-------------------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| 24                | 1.245                                                | 7                                                                   |



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3) DISTRIBUIÇÃO DE PROFISSIONAIS POR LOCALIDADE

*Tabela 1- Distribuição de Auxiliares Administrativo e Operacional*

**PRIMEIRO TURNO**

| <b>Zona</b> | <b>Município sede</b> | <b>28/09/2020<br/>a 18/11/2020</b> |
|-------------|-----------------------|------------------------------------|
| 1           | SALVADOR              | 5                                  |
| 2           | SALVADOR              | 4                                  |
| 3           | SALVADOR              | 5                                  |
| 4           | SALVADOR              | 8                                  |
| 5           | SALVADOR              | 7                                  |
| 6           | SALVADOR              | 4                                  |
| 7           | SALVADOR              | 5                                  |
| 8           | SALVADOR              | 7                                  |
| 9           | SALVADOR              | 4                                  |
| 10          | SALVADOR              | 6                                  |
| 11          | SALVADOR              | 7                                  |
| 12          | SALVADOR              | 5                                  |
| 13          | SALVADOR              | 4                                  |
| 14          | SALVADOR              | 5                                  |
| 15          | SALVADOR              | 5                                  |
| 16          | SALVADOR              | 6                                  |
| 17          | SALVADOR              | 6                                  |
| 18          | SALVADOR              | 4                                  |
| 19          | SALVADOR              | 7                                  |
| 21          | ESPLANADA             | 7                                  |
| 22          | JEQUIÉ                | 9                                  |





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

| <b>Zona</b> | <b>Município sede</b> | <b>28/09/2020<br/>a 18/11/2020</b> |
|-------------|-----------------------|------------------------------------|
| 23          | JEQUIÉ                | 8                                  |
| 24          | IPIAÚ                 | 7                                  |
| 25          | ILHÉUS                | 5                                  |
| 26          | ILHÉUS                | 5                                  |
| 27          | ITABUNA               | 5                                  |
| 28          | ITABUNA               | 6                                  |
| 29          | IBICARAÍ              | 5                                  |
| 30          | NAZARÉ                | 7                                  |
| 31          | VALENÇA               | 6                                  |
| 32          | ITUBERÁ               | 7                                  |
| 33          | SIMÕES FILHO          | 4                                  |
| 34          | BELMONTE              | 4                                  |
| 35          | MUCURI                | 6                                  |
| 36          | AMARGOSA              | 6                                  |
| 37          | MARACÁS               | 8                                  |
| 38          | UBAÍRA                | 5                                  |
| 39          | VITÓRIA DA CONQUISTA  | 7                                  |
| 40          | VITÓRIA DA CONQUISTA  | 8                                  |
| 41          | VITÓRIA DA CONQUISTA  | 7                                  |
| 42          | ITABERABA             | 9                                  |
| 43          | CASTRO ALVES          | 6                                  |
| 44          | INHAMBUPE             | 8                                  |
| 45          | SENHOR DO BONFIM      | 8                                  |
| 46          | JACOBINA              | 7                                  |
| 47          | JUAZEIRO              | 8                                  |
| 48          | JUAZEIRO              | 7                                  |
| 49          | RIO REAL              | 4                                  |



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

| <b>Zona</b> | <b>Município sede</b>     | <b>28/09/2020<br/>a 18/11/2020</b> |
|-------------|---------------------------|------------------------------------|
| 50          | MONTE SANTO               | 8                                  |
| 51          | JEREMOABO                 | 7                                  |
| 52          | PARIPIRANGA               | 7                                  |
| 53          | CAMPO FORMOSO             | 9                                  |
| 54          | MUNDO NOVO                | 7                                  |
| 55          | MORRO DO CHAPÉU           | 9                                  |
| 56          | SANTO ANTÔNIO DE<br>JESUS | 4                                  |
| 58          | ITUAÇU                    | 9                                  |
| 59          | POÇÕES                    | 9                                  |
| 60          | CONDEÚBA                  | 6                                  |
| 61          | CORIBE                    | 9                                  |
| 62          | IPIRÁ                     | 8                                  |
| 63          | CAETITÉ                   | 7                                  |
| 64          | GUANAMBI                  | 8                                  |
| 65          | MACAÚBAS                  | 10                                 |
| 66          | CASA NOVA                 | 10                                 |
| 67          | REMANSO                   | 7                                  |
| 68          | XIQUE-XIQUE               | 10                                 |
| 69          | UTINGA                    | 5                                  |
| 70          | BARREIRAS                 | 6                                  |
| 71          | BOM JESUS DA LAPA         | 9                                  |
| 72          | SANTA MARIA DA<br>VITÓRIA | 6                                  |
| 73          | UBAITABA                  | 4                                  |
| 74          | IRARÁ                     | 7                                  |
| 75          | BARREIRAS                 | 6                                  |



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

| <b>Zona</b> | <b>Município sede</b>     | <b>28/09/2020<br/>a 18/11/2020</b> |
|-------------|---------------------------|------------------------------------|
| 76          | JAGUAQUARA                | 6                                  |
| 77          | BARRA                     | 9                                  |
| 78          | CAMAMU                    | 5                                  |
| 79          | NOVA SOURE                | 7                                  |
| 80          | TUCANO                    | 5                                  |
| 81          | OLINDINA                  | 8                                  |
| 82          | CÍCERO DANTAS             | 7                                  |
| 83          | UAUÁ                      | 7                                  |
| 84          | PAULO AFONSO              | 7                                  |
| 85          | CURAÇA                    | 5                                  |
| 86          | MAIRI                     | 8                                  |
| 87          | RUY BARBOSA               | 7                                  |
| 88          | SEABRA                    | 9                                  |
| 89          | LENÇÓIS                   | 6                                  |
| 90          | BRUMADO                   | 10                                 |
| 91          | MACARANI                  | 4                                  |
| 92          | JACARACI                  | 4                                  |
| 93          | CACULÉ                    | 7                                  |
| 94          | OLIVEIRA DOS<br>BREJINHOS | 8                                  |
| 95          | IRECÊ                     | 8                                  |
| 96          | SENTO SÉ                  | 7                                  |
| 97          | SANTA RITA DE CÁSSIA      | 6                                  |
| 98          | COTEGIPE                  | 8                                  |
| 99          | SANTANA                   | 5                                  |
| 100         | SÃO DESIDÉRIO             | 7                                  |
| 101         | LIVRAMENTO DE NOSSA       | 10                                 |



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

| <b>Zona</b> | <b>Município sede</b>  | <b>28/09/2020<br/>a 18/11/2020</b> |
|-------------|------------------------|------------------------------------|
|             | SENHORA                |                                    |
| 102         | EUCLIDES DA CUNHA      | 8                                  |
| 103         | MIGUEL CALMON          | 4                                  |
| 104         | LAPÃO                  | 5                                  |
| 105         | PIATÃ                  | 7                                  |
| 106         | QUEIMADAS              | 5                                  |
| 107         | SANTA TEREZINHA        | 4                                  |
| 108         | SÃO GONÇALO DOS CAMPOS | 4                                  |
| 109         | MUTUÍPE                | 6                                  |
| 110         | RIBEIRA DO POMBAL      | 8                                  |
| 111         | PARAMIRIM              | 7                                  |
| 112         | PRADO                  | 9                                  |
| 113         | RIACHO DE SANTANA      | 5                                  |
| 114         | RIACHÃO DO JACUÍPE     | 7                                  |
| 115         | SAÚDE                  | 5                                  |
| 116         | CANAVIEIRAS            | 6                                  |
| 117         | URANDI                 | 7                                  |
| 118         | CACHOEIRA              | 7                                  |
| 119         | ANDARAÍ                | 7                                  |
| 120         | VALENTE                | 3                                  |
| 121         | PORTO SEGURO           | 7                                  |
| 122         | PORTO SEGURO           | 6                                  |
| 123         | ARACI                  | 6                                  |
| 124         | CORRENTINA             | 7                                  |
| 125         | CARINHANHA             | 8                                  |



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

| <b>Zona</b> | <b>Município sede</b>  | <b>28/09/2020<br/>a 18/11/2020</b> |
|-------------|------------------------|------------------------------------|
| 126         | ANGICAL                | 9                                  |
| 127         | CANDEIAS               | 4                                  |
| 128         | SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ | 3                                  |
| 129         | CATU                   | 3                                  |
| 130         | CORAÇÃO DE MARIA       | 4                                  |
| 131         | MURITIBA               | 6                                  |
| 132         | CONCEIÇÃO DO COITÉ     | 8                                  |
| 133         | CAMACÃ                 | 8                                  |
| 134         | UBATÃ                  | 6                                  |
| 135         | COARACI                | 5                                  |
| 136         | ITAJUÍPE               | 3                                  |
| 137         | ITORORÓ                | 5                                  |
| 138         | ITARANTIM              | 5                                  |
| 139         | BARRA DO CHOÇA         | 5                                  |
| 140         | ITAPETINGA             | 6                                  |
| 141         | ITAPARICA              | 4                                  |
| 142         | CRUZ DAS ALMAS         | 8                                  |
| 143         | SANTO ESTEVÃO          | 7                                  |
| 144         | ENTRE RIOS             | 4                                  |
| 145         | SANTALUZ               | 3                                  |
| 146         | IGUAÍ                  | 6                                  |
| 147         | ITAGIBÁ                | 8                                  |
| 148         | ITANHÉM                | 5                                  |
| 149         | ITIÚBA                 | 7                                  |
| 150         | SERRINHA               | 9                                  |
| 151         | GANDU                  | 5                                  |



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

| <b>Zona</b> | <b>Município sede</b>     | <b>28/09/2020<br/>a 18/11/2020</b> |
|-------------|---------------------------|------------------------------------|
| 152         | ENCRUZILHADA              | 5                                  |
| 153         | MEDEIROS NETO             | 6                                  |
| 154         | FEIRA DE SANTANA          | 7                                  |
| 155         | FEIRA DE SANTANA          | 6                                  |
| 156         | FEIRA DE SANTANA          | 6                                  |
| 157         | FEIRA DE SANTANA          | 6                                  |
| 158         | CHORROCHÓ                 | 8                                  |
| 159         | CENTRAL                   | 8                                  |
| 160         | SANTA BÁRBARA             | 4                                  |
| 161         | ANAGÉ                     | 6                                  |
| 162         | SÃO FRANCISCO DO<br>CONDE | 4                                  |
| 163         | ALAGOINHAS                | 8                                  |
| 166         | BUERAREMA                 | 4                                  |
| 167         | JACOBINA                  | 9                                  |
| 168         | IGAPORÃ                   | 6                                  |
| 169         | BARRA DA ESTIVA           | 8                                  |
| 170         | CAMAÇARI                  | 4                                  |
| 171         | CAMAÇARI                  | 5                                  |
| 172         | ITAMARAJU                 | 7                                  |
| 173         | IBOTIRAMA                 | 8                                  |
| 174         | CANARANA                  | 7                                  |
| 175         | PALMAS DE MONTE<br>ALTO   | 7                                  |
| 176         | BARRA DO MENDES           | 6                                  |
| 177         | TREMEDAL                  | 7                                  |
| 178         | SANTO AMARO               | 4                                  |



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

| <b>Zona</b> | <b>Município sede</b>     | <b>28/09/2020<br/>a 18/11/2020</b> |
|-------------|---------------------------|------------------------------------|
| 179         | JAGUARARI                 | 4                                  |
| 180         | LAURO DE FREITAS          | 6                                  |
| 181         | PAULO AFONSO              | 7                                  |
| 182         | RIACHÃO DAS NEVES         | 5                                  |
| 183         | TEIXEIRA DE FREITAS       | 8                                  |
| 184         | SÃO FELIPE                | 4                                  |
| 185         | MATA DE SÃO JOÃO          | 5                                  |
| 186         | DIAS D'ÁVILA              | 3                                  |
| 187         | FORMOSA DO RIO PRETO      | 6                                  |
| 188         | EUNÁPOLIS                 | 6                                  |
| 189         | ITABELA                   | 6                                  |
| 190         | SERRA DOURADA             | 7                                  |
| 191         | CAPIM GROSSO              | 6                                  |
| 192         | CONCEIÇÃO DO JACUÍPE      | 4                                  |
| 193         | IAÇU                      | 7                                  |
| 195         | PILÃO ARCADO              | 7                                  |
| 196         | RETIROLÂNDIA              | 5                                  |
| 197         | WENCESLAU<br>GUIMARÃES    | 6                                  |
| 198         | URUÇUCA                   | 5                                  |
| 199         | JOÃO DOURADO              | 5                                  |
| 200         | POJUCA                    | 3                                  |
| 201         | ITAMBÉ                    | 5                                  |
| 202         | SANTO ANTÔNIO DE<br>JESUS | 4                                  |
| 203         | EUNÁPOLIS                 | 5                                  |
| 205         | LUÍS EDUARDO<br>MAGALHÃES | 6                                  |



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

| <b>Zona</b>  | <b>Município sede</b> | <b>28/09/2020<br/>a 18/11/2020</b> |
|--------------|-----------------------|------------------------------------|
| <b>TOTAL</b> |                       | <b>1.245</b>                       |

**Tabela 1.1**  
**Distribuição de *Auxiliares Administrativo e Operacional***

**SEGUNDO TURNO**

| <b>Zona</b> | <b>Município sede</b> | <b>19/11/2020 a<br/>02/12/2020</b> |
|-------------|-----------------------|------------------------------------|
| 1           | SALVADOR              | 5                                  |
| 2           | SALVADOR              | 4                                  |
| 3           | SALVADOR              | 5                                  |
| 4           | SALVADOR              | 8                                  |
| 5           | SALVADOR              | 7                                  |
| 6           | SALVADOR              | 4                                  |
| 7           | SALVADOR              | 5                                  |
| 8           | SALVADOR              | 7                                  |
| 9           | SALVADOR              | 4                                  |
| 10          | SALVADOR              | 6                                  |
| 11          | SALVADOR              | 7                                  |
| 12          | SALVADOR              | 5                                  |
| 13          | SALVADOR              | 4                                  |
| 14          | SALVADOR              | 5                                  |
| 15          | SALVADOR              | 5                                  |
| 16          | SALVADOR              | 6                                  |
| 17          | SALVADOR              | 6                                  |
| 18          | SALVADOR              | 4                                  |
| 19          | SALVADOR              | 7                                  |





JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

| <b>Zona</b>  | <b>Município sede</b> | <b>19/11/2020 a<br/>02/12/2020</b> |
|--------------|-----------------------|------------------------------------|
| 39           | VITÓRIA DA CONQUISTA  | 7                                  |
| 40           | VITÓRIA DA CONQUISTA  | 8                                  |
| 41           | VITÓRIA DA CONQUISTA  | 7                                  |
| 154          | FEIRA DE SANTANA      | 7                                  |
| 155          | FEIRA DE SANTANA      | 6                                  |
| 156          | FEIRA DE SANTANA      | 6                                  |
| 157          | FEIRA DE SANTANA      | 6                                  |
| <b>TOTAL</b> |                       | <b>151</b>                         |

*Tabela 2- Distribuição de **Supervisores***

**PRIMEIRO TURNO**

| <b>Polo</b> | <b>Município Sede do Polo</b> | <b>Supervisor - 28/09 a<br/>18/11/2020</b> |
|-------------|-------------------------------|--------------------------------------------|
| 1           | SALVADOR                      | 1                                          |
| 2           | ALAGOINHAS                    | 1                                          |
| 3           | BARREIRAS                     | 1                                          |
| 4           | BOM JESUS DA LAPA             | 1                                          |
| 5           | BRUMADO                       | 1                                          |
| 6           | CAMAÇARI                      | 1                                          |
| 7           | CONCEIÇÃO DO<br>COITÉ         | 1                                          |
| 8           | CRUZ DAS ALMAS                | 1                                          |
| 9           | EUNÁPOLIS                     | 1                                          |
| 10          | FEIRA DE SANTANA              | 1                                          |
| 11          | GUANAMBI                      | 1                                          |



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

| Polo         | Município Sede do Polo | Supervisor - 28/09 a 18/11/2020 |
|--------------|------------------------|---------------------------------|
| 12           | ILHÉUS                 | 1                               |
| 13           | IPIRÁ                  | 1                               |
| 14           | IRECÊ                  | 1                               |
| 15           | ITAPETINGA             | 1                               |
| 16           | JACOBINA               | 1                               |
| 17           | JEQUIÉ                 | 1                               |
| 18           | JUAZEIRO               | 1                               |
| 19           | PAULO AFONSO           | 1                               |
| 20           | RIBEIRA DO POMBAL      | 1                               |
| 21           | SEABRA                 | 1                               |
| 22           | TEIXEIRA DE FREITAS    | 1                               |
| 23           | VALENÇA                | 1                               |
| 24           | VITÓRIA DA CONQUISTA   | 1                               |
| <b>TOTAL</b> |                        | <b>24</b>                       |

**Tabela 2.1 - Distribuição de Supervisores**

**SEGUNDO TURNO**

| Polo | Município Sede do Polo | Supervisor -19/11 a 02/12/2020 |
|------|------------------------|--------------------------------|
| 1    | SALVADOR               | 1                              |



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

| Polo         | Município Sede do Polo  | Supervisor -19/11<br>a 02/12/2020 |
|--------------|-------------------------|-----------------------------------|
| 10           | FEIRA DE SANTANA        | 1                                 |
| 24           | VITÓRIA DA<br>CONQUISTA | 1                                 |
| <b>TOTAL</b> |                         | <b>03</b>                         |

*Tabela 3 - Distribuição de Auxiliares Administrativo e Operacional AAOP - SAT*

**PRIMEIRO TURNO**

| Zona             | Município               | AAOP SAT 10/11 a<br>18/11/2020 |
|------------------|-------------------------|--------------------------------|
| 4 <sup>a</sup>   | SALVADOR                | 1                              |
| 96 <sup>a</sup>  | SENTO SÉ                | 4                              |
| 172 <sup>a</sup> | ITAMARAJU               | 1                              |
| 187 <sup>a</sup> | FORMOSA DO RIO<br>PRETO | 1                              |
| <b>TOTAL</b>     |                         | <b>07</b>                      |

*Tabela 3.1 - Distribuição de Auxiliares Administrativo e Operacional AAOP - SAT*

**SEGUNDO TURNO**

| ZONA           | Município | AAOP SAT -19/11 a<br>02/12/2020 |
|----------------|-----------|---------------------------------|
| 4 <sup>a</sup> | SALVADOR  | 1                               |
| <b>TOTAL</b>   |           | <b>01</b>                       |



#### 4) REQUISITOS ADICIONAIS PARA O NIVELAMENTO TÉCNICO

##### Definições do nivelamento para os profissionais na função de Auxiliar Administrativo e Operacional:

- Duração: 2 (dois) dias-úteis
- Responsável: os treinamentos serão ministrados por servidores do TRE-BA para os AAOP's lotados nos cartórios eleitorais de Salvador
- Local do treinamento:
  - Nas sedes dos Cartórios Eleitorais do Interior: a Contratada não precisará fornecer qualquer infraestrutura e nem os itens elencados nos tópicos 3.12 e 4.14.2.
  - Salvador: a Contratada deverá disponibilizar espaço para treinamento teórico e prático para 104 (cento e quatro) Auxiliares Administrativo e Operacional da capital. O treinamento será realizado nos dias 28 e 29/09/2020. O local deverá ser climatizado, estar aparelhado com sistema de som e vídeo e possuir bancadas energizadas (tamanho mínimo 1,0 x 1,5m; com pelo menos 4 tomadas) para a realização de atividade prática.
  - O treinamento dos AAOP's lotados nos cartórios eleitorais do interior do Estado será realizado pelos respectivos Supervisores,—que serão capacitados com antecedência por servidores do Tribunal. O conteúdo será transmitido remotamente (EAD), nos dias 30/09/2020 e 01/10/2020, por meio de vídeo aula e material didático a ser fornecido pela empresa contratada.
- Material didático: a Contratada deverá fornecer material didático (apostila) para todos os AAOP's. Deverá, também, disponibilizar 220 cópias de cada DVD de vídeo aula (elaborado pelo TRE-BA).
- Kit-ferramenta: a contratada deverá fornecer chave Philips, chave de fenda e chave teste para todos os profissionais.

##### Definições do nivelamento para os profissionais na função de Supervisor:

- Duração: 16h
- Período: 2 (dois) dias-úteis.
- Local: TRE-BA (A Contratada não fornecerá qualquer infraestrutura para este treinamento)
- Turma: única
- Material didático: a contratada deverá fornecer material didático para cada técnico.
- O nivelamento técnico para o posto de Supervisor deverá ser realizado nos dias 28/09/2020 e 29/09/2020 e será ministrado por servidores do TRE/BA. A Contratada não precisará fornecer qualquer infraestrutura e nem os itens elencados nos tópicos 3.12 e 4.14.2.



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Definições do nivelamento para os profissionais na função de Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT:

- Duração: 8h
- Período: 1 (um) dia-útil.
- Local: TRE-BA (eventuais despesas com deslocamento e hospedagem para o treinamento dos profissionais será custeada pela CONTRATADA).
- Turma: única
- Material didático: a contratada deverá fornecer material didático para cada técnico.
- O nivelamento técnico para o posto de AAOP-SAT deverá ser realizado no dia 10/11/2020 e será ministrado por servidores do TRE/BA. A Contratada não precisará fornecer qualquer infraestrutura e nem os itens elencados nos tópicos 3.12 e 4.14.2.

**5) ESTIMATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE URNAS ELETRÔNICAS**

| <b>Polo</b> | <b>Zona Sede do Polo</b> | <b>Qtde.<br/>Estimada de<br/>Urnas</b> |
|-------------|--------------------------|----------------------------------------|
| 1           | 1 - SALVADOR             | 5.577                                  |
| 2           | 163 - ALAGOINHAS         | 1.517                                  |
| 3           | 70 - BARREIRAS           | 1.233                                  |
| 4           | 71 - BOM JESUS DA LAPA   | 1.481                                  |
| 5           | 90 - BRUMADO             | 1.407                                  |
| 6           | 170 - CAMAÇARI           | 2.002                                  |
| 7           | 132 - CONCEIÇÃO DO COITÉ | 1.008                                  |
| 8           | 142 - CRUZ DAS ALMAS     | 1.887                                  |
| 9           | 188 - EUNÁPOLIS          | 948                                    |
| 10          | 155 - FEIRA DE SANTANA   | 3.000                                  |
| 11          | 64 - GUANAMBI            | 1.044                                  |
| 12          | 26 - ILHÉUS              | 2.335                                  |
| 13          | 62 - IPIRÁ               | 1.210                                  |
| 14          | 95 - IRECÊ               | 1.705                                  |



JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

| <b>Polo</b>  | <b>Zona Sede do Polo</b>     | <b>Qtde.<br/>Estimada de<br/>Urnas</b> |
|--------------|------------------------------|----------------------------------------|
| 15           | 140 - ITAPETINGA             | 574                                    |
| 16           | 46 - JACOBINA                | 1.425                                  |
| 17           | 23 - JEQUIÉ                  | 1.517                                  |
| 18           | 47 - JUAZEIRO                | 1.632                                  |
| 19           | 84 - PAULO AFONSO            | 755                                    |
| 20           | 110 - RIBEIRA DO POMBAL      | 1.727                                  |
| 21           | 88 - SEABRA                  | 809                                    |
| 22           | 183 - TEIXEIRA DE FREITAS    | 1.200                                  |
| 23           | 31 - VALENÇA                 | 1.295                                  |
| 24           | 39 - VITÓRIA DA<br>CONQUISTA | 2.161                                  |
| <b>TOTAL</b> |                              | <b>39.449</b>                          |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2020

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMATIVO

VALOR (ES) MÁXIMO (S) ADMITIDO (S) PARA CONTRATAÇÃO

| QUADRO RESUMO - VALORES ESTIMADOS                                                           |                                                  |                       |                     |                       |                          |              |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------|--------------|
|                                                                                             |                                                  |                       |                     |                       |                          |              |
|                                                                                             |                                                  |                       |                     |                       |                          |              |
| Serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições 2020 |                                                  |                       |                     |                       |                          |              |
|                                                                                             |                                                  |                       |                     |                       |                          |              |
| Primeiro Turno – De 28/09/2020 a 18/11/2020                                                 |                                                  |                       |                     |                       |                          |              |
| #                                                                                           | especificação                                    | valor mensal unitário | quantidade prevista | valor diário unitário | quantidade de dias úteis | valor total  |
| A                                                                                           | Supervisor                                       | 3.854,56              | 24                  | 148,25                | 43                       | 152.994,00   |
| B                                                                                           | Auxiliar Administrativo e Operacional            | 2.715,94              | 1245                | 104,46                | 43                       | 5.592.266,10 |
| C <sup>1</sup>                                                                              | Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT | 2.715,94              | 7                   | 104,46                | 8                        | 5.849,76     |
| D                                                                                           | Serviço extraordinário                           |                       |                     |                       |                          | 791.985,81   |
| 2                                                                                           | Total - Primeiro Turno                           |                       |                     |                       |                          | 6.543.095,67 |
| <sup>1</sup> AAOP-SAT de 10/11/2020 a 18/11/2020                                            |                                                  |                       |                     |                       |                          |              |
| Segundo Turno - De 19/11/2020 a 02/12/2020                                                  |                                                  |                       |                     |                       |                          |              |
| #                                                                                           | especificação                                    | valor mensal unitário | quantidade prevista | valor diário unitário | quantidade de dias úteis | valor total  |
| E                                                                                           | Supervisor                                       | 3.854,56              | 3                   | 148,25                | 12                       | 5.337,00     |
| F                                                                                           | Auxiliar Administrativo e Operacional            | 2.715,94              | 151                 | 104,46                | 12                       | 189.281,52   |
| G                                                                                           | Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT | 2.715,94              | 1                   | 104,46                | 12                       | 1.253,52     |
| H                                                                                           | Serviço extraordinário                           |                       |                     |                       |                          | 64.552,37    |
| 3                                                                                           | Total - Segundo Turno                            |                       |                     |                       |                          | 260.424,41   |
| TOTAIS                                                                                      |                                                  |                       |                     |                       |                          |              |
|                                                                                             |                                                  |                       |                     |                       |                          |              |
| item                                                                                        | especificação                                    |                       |                     |                       |                          | valor total  |
| 1                                                                                           | Primeiro Turno                                   |                       |                     |                       |                          | 6.543.095,67 |
| 2                                                                                           | Segundo Turno                                    |                       |                     |                       |                          | 260.424,41   |
| 3                                                                                           | Nivelamento técnico                              |                       |                     |                       |                          | 72.193,66    |
| 4                                                                                           | Fardamento, crachá, ferramentas e equipamentos   |                       |                     |                       |                          | 232.857,96   |
| Total estimado para a contratação                                                           |                                                  |                       |                     |                       |                          | 7.108.571,70 |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### Discriminação dos Serviços

|   |                                               |  |
|---|-----------------------------------------------|--|
| A | Data de apresentação da proposta              |  |
| B | Município                                     |  |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo |  |
| D | Nº de meses de execução contratual            |  |

### Identificação do Serviço

|                 |                   |                                                               |
|-----------------|-------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| Supervisor      | posto de serviço  | 1 empregado por posto                                         |

### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                                               |                     |
|---|---------------------------------------------------------------|---------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Supervisor          |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 4101-05             |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | 1.635,50            |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | SEAC/BA x SINDILIMP |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 1/1/2019            |

### Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração          | Valor (R\$)     |
|---|------------------------------------|-----------------|
| A | Salário-Base                       | 1.635,50        |
| B | Adicional de Periculosidade        |                 |
| C | Adicional de Insalubridade         |                 |
| D | Adicional Noturno                  |                 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida |                 |
|   |                                    |                 |
| G | Outros (especificar)               |                 |
|   | <b>Total</b>                       | <b>1.635,50</b> |

### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Valor (R\$)   |
|-----|-------------------------------------------------------------|---------------|
| A   | 13º (décimo terceiro) Salário                               | 136,23        |
| B   | Férias e Adicional de Férias                                | 181,70        |
|     | <b>Total</b>                                                | <b>317,93</b> |

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$)   |
|-----|----------------------------------|----------------|---------------|
| A   | INSS                             | 20,00%         | 390,68        |
| B   | Salário Educação                 | 2,50%          | 48,83         |
| C   | SAT                              | 3,00%          | 58,60         |
| D   | SESC ou SESI                     | 1,50%          | 29,30         |
| E   | SENAI - SENAC                    | 1,00%          | 19,53         |
| F   | SEBRAE                           | 0,60%          | 11,72         |
| G   | INCRA                            | 0,20%          | 3,90          |
| H   | FGTS                             | 8,00%          | 156,27        |
|     | <b>Total</b>                     | <b>36,80%</b>  | <b>718,83</b> |

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|------------------------------|-------------|
| A   | Transporte                   | 120,27      |



|              |                              |               |
|--------------|------------------------------|---------------|
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação | 230,56        |
| C            | Assistência Médica           | 110,00        |
| D            | Assistência Odontológica     | 10,00         |
| E            | Seguro de Vida               | 3,26          |
| <b>Total</b> |                              | <b>474,09</b> |

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

|              |                                                             |                    |
|--------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 317,93             |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                            | 718,83             |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                | 474,09             |
| <b>Total</b> |                                                             | <b>1.510,85</b>    |

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3     | Provisão para Rescisão                                                         |        | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| A     | Aviso Prévio Indenizado                                                        | 0,00%  | -           |
| B     | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                             | 8,00%  | -           |
| C     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado            | 0,00%  | -           |
| D     | Aviso Prévio Trabalhado                                                        | 0,00%  | -           |
| E     | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 36,80% | -           |
| F     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado            | 0,00%  | -           |
| Total |                                                                                |        | -           |

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

##### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1   | Substituto nas Ausências Legais                              |       | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A     | Substituto na cobertura de Férias                            | 0,00% | -           |
| B     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,55% | 17,30       |
| C     | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade               | 0,00% | -           |
| D     | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,00% | -           |
| E     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,00% | -           |
| F     | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)    |       | -           |
| Total |                                                              |       | 17,30       |

##### Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

|              |                                                                 |                    |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>4.2</b>   | <b>Substituto na Intrajornada</b>                               | <b>Valor (R\$)</b> |
| A            | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação | -                  |
| <b>Total</b> |                                                                 | -                  |

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

|              |                                                   |                    |
|--------------|---------------------------------------------------|--------------------|
| <b>4</b>     | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| 4.1          | Substituto nas Ausências Legais                   | 17,30              |
| 4.2          | Substituto na Intrajornada                        | -                  |
| <b>Total</b> |                                                   | <b>17,30</b>       |

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

|          |                         |                    |
|----------|-------------------------|--------------------|
| <b>5</b> | <b>Insumos Diversos</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A        | Uniformes               |                    |
| B        | Materiais               |                    |
| C        | Equipamentos            |                    |
| D        | Outros (especificar)    |                    |

|              |  |
|--------------|--|
| <b>Total</b> |  |
|--------------|--|

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> |
|------------------------------------------------------|

| <b>6</b> | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|-------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| A        | Custos Indiretos                          | 5,00%                 | 158,18             |
| B        | Lucro                                     | 6,00%                 | 199,31             |
| C        | Tributos                                  | 8,65%                 | 333,42             |
|          | C.1. Tributos Federais (especificar)      |                       | -                  |
|          | C.1.A. PIS                                | 0,65%                 | 25,05              |
|          | C.1.B. COFINS                             | 3,00%                 | 115,64             |
|          | C.2. Tributos Estaduais (especificar)     |                       | -                  |
|          | C.3. Tributos Municipais (especificar)    |                       | -                  |
|          | C.3.A. ISS                                | 5,00%                 | 192,73             |
|          | <b>Total</b>                              | <b>21,84%</b>         | <b>690,91</b>      |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b> |
|------------------------------------------------|

|          | <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>A</b> | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     | 1.635,50           |
| <b>B</b> | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários               | 1.510,85           |
| <b>C</b> | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                        | -                  |
| <b>D</b> | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                    | 17,30              |
| <b>E</b> | Módulo 5 - Insumos Diversos                                              | -                  |
|          | <b>Subtotal (A + B +C+ D + E)</b>                                        | <b>3.163,65</b>    |
| <b>F</b> | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro                            | 690,91             |
|          | <b>Valor Total por Empregado</b>                                         | <b>3.854,56</b>    |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### Discriminação dos Serviços

|   |                                               |  |
|---|-----------------------------------------------|--|
| A | Data de apresentação da proposta              |  |
| B | Município                                     |  |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo |  |
| D | Nº de meses de execução contratual            |  |

### Identificação do Serviço

|                                              |                         |                                                                  |
|----------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço                              | Unidade de Medida       | Quantidade total a contratar<br>(em função da unidade de medida) |
| <b>Auxiliar Administrativo e Operacional</b> | <b>posto de serviço</b> | <b>1 empregado por posto</b>                                     |

### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                                               |                                       |
|---|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Auxiliar Administrativo e Operacional |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 4110-05                               |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | 1.040,82                              |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | SEAC/BA x SINDILIMP                   |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 1/1/2019                              |

### Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1 | Composição da Remuneração          | Valor (R\$)     |
|---|------------------------------------|-----------------|
| A | Salário-Base                       | 1.045,00        |
| B | Adicional de Periculosidade        |                 |
| C | Adicional de Insalubridade         |                 |
| D | Adicional Noturno                  |                 |
| E | Adicional de Hora Noturna Reduzida |                 |
|   |                                    |                 |
| G | Outros (especificar)               |                 |
|   | <b>Total</b>                       | <b>1.045,00</b> |

### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1 | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Valor (R\$)   |
|-----|-------------------------------------------------------------|---------------|
| A   | 13º (décimo terceiro) Salário                               | 87,04         |
| B   | Férias e Adicional de Férias                                | 116,09        |
|     | <b>Total</b>                                                | <b>203,13</b> |

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2 | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$)   |
|-----|----------------------------------|----------------|---------------|
| A   | INSS                             | 20,00%         | 249,62        |
| B   | Salário Educação                 | 2,50%          | 31,20         |
| C   | SAT                              | 3,00%          | 37,44         |
| D   | SESC ou SESI                     | 1,50%          | 18,72         |
| E   | SENAI - SENAC                    | 1,00%          | 12,48         |
| F   | SEBRAE                           | 0,60%          | 7,48          |
| G   | INCRA                            | 0,20%          | 2,49          |
| H   | FGTS                             | 8,00%          | 99,85         |
|     | <b>Total</b>                     | <b>36,80%</b>  | <b>459,28</b> |

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|------------------------------|-------------|
| A   | Transporte                   | 155,70      |

|              |                              |               |
|--------------|------------------------------|---------------|
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação | 230,56        |
| C            | Assistência Médica           | 110,00        |
| D            | Assistência Odontológica     | 10,00         |
| E            | Seguro de Vida               | 3,26          |
| <b>Total</b> |                              | <b>509,52</b> |

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

|              |                                                             |                    |
|--------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 203,13             |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                            | 459,28             |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                | 509,52             |
| <b>Total</b> |                                                             | <b>1.171,93</b>    |

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3     | Provisão para Rescisão                                                         |        | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| A     | Aviso Prévio Indenizado                                                        | 0,00%  | -           |
| B     | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                             | 8,00%  | -           |
| C     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado            | 0,00%  | -           |
| D     | Aviso Prévio Trabalhado                                                        | 0,00%  | -           |
| E     | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 36,80% | -           |
| F     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado            | 0,00%  | -           |
| Total |                                                                                |        | -           |

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

##### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1   | Substituto nas Ausências Legais                              |       | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A     | Substituto na cobertura de Férias                            | 0,00% | -           |
| B     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,55% | 12,19       |
| C     | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade               | 0,00% | -           |
| D     | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,00% | -           |
| E     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,00% | -           |
| F     | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)    |       | -           |
| Total |                                                              |       | 12,19       |

##### Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada

|              |                                                                 |                    |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>4.2</b>   | <b>Substituto na Intraornada</b>                                | <b>Valor (R\$)</b> |
| A            | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação | -                  |
| <b>Total</b> |                                                                 | -                  |

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

|              |                                                   |                    |
|--------------|---------------------------------------------------|--------------------|
| <b>4</b>     | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| 4.1          | Substituto nas Ausências Legais                   | 12,19              |
| 4.2          | Substituto na Intraornada                         | -                  |
| <b>Total</b> |                                                   | <b>12,19</b>       |

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

|          |                         |                    |
|----------|-------------------------|--------------------|
| <b>5</b> | <b>Insumos Diversos</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A        | Uniformes               |                    |
| B        | Materiais               |                    |
| C        | Equipamentos            |                    |
| D        | Outros (especificar)    |                    |

|              |  |
|--------------|--|
| <b>Total</b> |  |
|--------------|--|

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> |
|------------------------------------------------------|

| <b>6</b> | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|-------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| A        | Custos Indiretos                          | 5,00%                 | 111,46             |
| B        | Lucro                                     | 6,00%                 | 140,43             |
| C        | Tributos                                  | 8,65%                 | 234,93             |
|          | C.1. Tributos Federais (especificar)      |                       | -                  |
|          | C.1.A. PIS                                | 0,65%                 | 17,65              |
|          | C.1.B. COFINS                             | 3,00%                 | 81,48              |
|          | C.2. Tributos Estaduais (especificar)     |                       | -                  |
|          | C.3. Tributos Municipais (especificar)    |                       | -                  |
|          | C.3.A. ISS                                | 5,00%                 | 135,80             |
|          | <b>Total</b>                              | <b>21,84%</b>         | <b>486,82</b>      |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b> |
|------------------------------------------------|

|          | <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>A</b> | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     | 1.045,00           |
| <b>B</b> | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários               | 1.171,93           |
| <b>C</b> | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                        | -                  |
| <b>D</b> | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                    | 12,19              |
| <b>E</b> | Módulo 5 - Insumos Diversos                                              | -                  |
|          | <b>Subtotal (A + B +C+ D + E)</b>                                        | <b>2.229,12</b>    |
| <b>F</b> | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro                            | 486,82             |
|          | <b>Valor Total por Empregado</b>                                         | <b>2.715,94</b>    |

## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

### Discriminação dos Serviços

|   |                                               |  |
|---|-----------------------------------------------|--|
| A | Data de apresentação da proposta              |  |
| B | Município                                     |  |
| C | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo |  |
| D | Nº de meses de execução contratual            |  |

### Identificação do Serviço

|                                                         |                         |                                                               |
|---------------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------|
| Tipo de Serviço                                         | Unidade de Medida       | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida) |
| <b>Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT</b> | <b>posto de serviço</b> | <b>1 empregado por posto</b>                                  |

### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |                                                               |                                       |
|---|---------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| 1 | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Auxiliar Administrativo e Operacional |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   | 4110-05                               |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional                   | 1.040,82                              |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | SEAC/BA x SINDILIMP                   |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          | 1/1/2019                              |

### Módulo 1 - Composição da Remuneração

| 1            | Composição da Remuneração          | Valor (R\$)     |
|--------------|------------------------------------|-----------------|
| A            | Salário-Base                       | 1.045,00        |
| B            | Adicional de Periculosidade        |                 |
| C            | Adicional de Insalubridade         |                 |
| D            | Adicional Noturno                  |                 |
| E            | Adicional de Hora Noturna Reduzida |                 |
|              |                                    |                 |
| G            | Outros (especificar)               |                 |
| <b>Total</b> |                                    | <b>1.045,00</b> |

### Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

#### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | Valor (R\$)          |
|--------------|-------------------------------------------------------------|----------------------|
| A            | 13º (décimo terceiro) Salário                               | 8,33% 87,04          |
| B            | Férias e Adicional de Férias                                | 11,11% 116,09        |
| <b>Total</b> |                                                             | <b>19,44% 203,13</b> |

#### Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições | Percentual (%) | Valor (R\$)   |
|--------------|----------------------------------|----------------|---------------|
| A            | INSS                             | 20,00%         | 249,62        |
| B            | Salário Educação                 | 2,50%          | 31,20         |
| C            | SAT                              | 3,00%          | 37,44         |
| D            | SESC ou SESI                     | 1,50%          | 18,72         |
| E            | SENAI - SENAC                    | 1,00%          | 12,48         |
| F            | SEBRAE                           | 0,60%          | 7,48          |
| G            | INCRA                            | 0,20%          | 2,49          |
| H            | FGTS                             | 8,00%          | 99,85         |
| <b>Total</b> |                                  | <b>36,80%</b>  | <b>459,28</b> |

#### Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

| 2.3 | Benefícios Mensais e Diários | Valor (R\$) |
|-----|------------------------------|-------------|
| A   | Transporte                   | 155,70      |

|              |                              |               |
|--------------|------------------------------|---------------|
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação | 230,56        |
| C            | Assistência Médica           | 110,00        |
| D            | Assistência Odontológica     | 10,00         |
| E            | Seguro de Vida               | 3,26          |
| <b>Total</b> |                              | <b>509,52</b> |

#### Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários

|              |                                                             |                    |
|--------------|-------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>      | <b>Valor (R\$)</b> |
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias | 203,13             |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                            | 459,28             |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                                | 509,52             |
| <b>Total</b> |                                                             | <b>1.171,93</b>    |

#### Módulo 3 - Provisão para Rescisão

| 3     | Provisão para Rescisão                                                         |        | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------|
| A     | Aviso Prévio Indenizado                                                        | 0,00%  | -           |
| B     | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                             | 8,00%  | -           |
| C     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado            | 0,00%  | -           |
| D     | Aviso Prévio Trabalhado                                                        | 0,00%  | -           |
| E     | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 36,80% | -           |
| F     | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado            | 0,00%  | -           |
| Total |                                                                                |        | -           |

#### Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

##### Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais

| 4.1   | Substituto nas Ausências Legais                              |       | Valor (R\$) |
|-------|--------------------------------------------------------------|-------|-------------|
| A     | Substituto na cobertura de Férias                            | 0,00% | -           |
| B     | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,55% | 12,19       |
| C     | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade               | 0,00% | -           |
| D     | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho | 0,00% | -           |
| E     | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           | 0,00% | -           |
| F     | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)    |       | -           |
| Total |                                                              |       | 12,19       |

##### Submódulo 4.2 - Substituto na Intrajornada

|              |                                                                 |                    |
|--------------|-----------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>4.2</b>   | <b>Substituto na Intrajornada</b>                               | <b>Valor (R\$)</b> |
| A            | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação | -                  |
| <b>Total</b> |                                                                 | -                  |

#### Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

|              |                                                   |                    |
|--------------|---------------------------------------------------|--------------------|
| <b>4</b>     | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| 4.1          | Substituto nas Ausências Legais                   | 12,19              |
| 4.2          | Substituto na Intrajornada                        | -                  |
| <b>Total</b> |                                                   | <b>12,19</b>       |

#### Módulo 5 - Insumos Diversos

|          |                         |                    |
|----------|-------------------------|--------------------|
| <b>5</b> | <b>Insumos Diversos</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A        | Uniformes               |                    |
| B        | Materiais               |                    |
| C        | Equipamentos            |                    |
| D        | Outros (especificar)    |                    |

|              |  |
|--------------|--|
| <b>Total</b> |  |
|--------------|--|

|                                                      |
|------------------------------------------------------|
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> |
|------------------------------------------------------|

| <b>6</b> | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> | <b>Percentual (%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|-------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| A        | Custos Indiretos                          | 5,00%                 | 111,46             |
| B        | Lucro                                     | 6,00%                 | 140,43             |
| C        | Tributos                                  | 8,65%                 | 234,93             |
|          | C.1. Tributos Federais (especificar)      |                       | -                  |
|          | C.1.A. PIS                                | 0,65%                 | 17,65              |
|          | C.1.B. COFINS                             | 3,00%                 | 81,48              |
|          | C.2. Tributos Estaduais (especificar)     |                       | -                  |
|          | C.3. Tributos Municipais (especificar)    |                       | -                  |
|          | C.3.A. ISS                                | 5,00%                 | 135,80             |
|          | <b>Total</b>                              | <b>21,84%</b>         | <b>486,82</b>      |

|                                                |
|------------------------------------------------|
| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b> |
|------------------------------------------------|

|          | <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>A</b> | Módulo 1 - Composição da Remuneração                                     | 1.045,00           |
| <b>B</b> | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários               | 1.171,93           |
| <b>C</b> | Módulo 3 - Provisão para Rescisão                                        | -                  |
| <b>D</b> | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                    | 12,19              |
| <b>E</b> | Módulo 5 - Insumos Diversos                                              | -                  |
|          | <b>Subtotal (A + B +C+ D + E)</b>                                        | <b>2.229,12</b>    |
| <b>F</b> | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro                            | 486,82             |
|          | <b>Valor Total por Empregado</b>                                         | <b>2.715,94</b>    |



## NIVELAMENTO TÉCNICO

### Auxiliares Administrativo e Operacional

|                               | Qtde. | Valor unitário | Valor total      |
|-------------------------------|-------|----------------|------------------|
| Gestão do nivelamento técnico | 1     | 11.258,42      | 11.258,42        |
| Ambientes do nivelamento      | 4     | 2.680,57       | 10.722,28        |
| Alunos                        | 104   | 30,02          | 3.122,08         |
| <b>Subtotal 1</b>             |       |                | <b>25.102,78</b> |

### Supervisores

|                               | Qtde. | Valor unitário | Valor total      |
|-------------------------------|-------|----------------|------------------|
| Gestão do nivelamento técnico | 1     | 11.258,42      | 11.258,42        |
| Ambientes do nivelamento      | 0     | 2.680,57       | -                |
| Alunos                        | 24    | 375,28         | 9.006,72         |
| <b>Subtotal 2</b>             |       |                | <b>20.265,14</b> |

### Auxiliares Administrativo e Operacional – AAOP-SAT

|                               | Qtde. | Valor unitário | Valor total      |
|-------------------------------|-------|----------------|------------------|
| Gestão do nivelamento técnico | 1     | 11.258,42      | 11.258,42        |
| Ambientes do nivelamento      | 0     | 2.680,57       | -                |
| Alunos                        | 7     | 375,28         | 2.626,96         |
| <b>Subtotal 3</b>             |       |                | <b>13.885,38</b> |

### Nivelamento técnico - Preço Total

|                            |       |                  |
|----------------------------|-------|------------------|
| <b>Nivelamento técnico</b> |       | 59.253,30        |
| Custos Indiretos           | 5,00% | 2.962,66         |
| Lucro                      | 6,00% | 3.732,95         |
| Tributos                   | 8,65% | 6.244,75         |
| <b>TOTAL</b>               |       | <b>72.193,66</b> |

#### Observações:

1) As informações para formação de preços estão disponíveis no item 4 do Anexo A-I do presente Termo de Referência.

2) O quantitativo do item "Ambientes de nivelamento" corresponderá ao número de turmas de treinamento a serem realizadas, multiplicado pelo número de dias de treinamento.  
Ex: O nivelamento será realizado em **dois** dias úteis, para duas turmas: Ambientes de nivelamento = 4

## HORAS SUPLEMENTARES - 1.º turno - treinamento de mesários

| Supervisor                                      |                      |           |           |
|-------------------------------------------------|----------------------|-----------|-----------|
| A                                               | Remuneração          |           | 1.635,50  |
| B                                               | Encargos             | 36,80%    | 601,86    |
| C                                               | Custos Indiretos     | 5,00%     | 111,86    |
| D                                               | Lucro                | 6,00%     | 140,95    |
| E                                               | Tributos             | 8,65%     | 235,79    |
| Subtotal                                        |                      |           | 2.725,96  |
| F                                               | Valor da hora normal |           | 12,39     |
| G                                               | Valor da hora extra  | 50,00%    | 18,58     |
| H                                               | Valor da hora extra  | 100,00%   | 24,78     |
|                                                 |                      | Qtde H.E. | Valor     |
| I                                               | Segunda a Sexta      | 10        | 185,80    |
| J                                               | Sábados              | 6         | 111,48    |
| K                                               | Domingos             | 0         | -         |
| L                                               | Feriados             | 0         | -         |
| Total com horas extras - por posto              |                      |           | 297,28    |
| Quantidade de profissionais                     |                      |           | 24        |
| Total com horas extras                          |                      |           | 7.134,72  |
| Transporte e alimentação                        |                      | Sábados   | Dom./Fer. |
| Qtde dias com horas extras                      |                      | 1         | 0         |
| M                                               | Vale transporte      | -         | 8,40      |
| N                                               | Vale alimentação     | 10,48     | 10,48     |
| Subtotal1                                       |                      | 251,52    | -         |
| O                                               | Custos Indiretos     | 5,00%     | 12,57     |
| P                                               | Lucro                | 6,00%     | 15,84     |
| Q                                               | Tributos             | 8,65%     | 26,50     |
| Subtotal2                                       |                      | 306,43    | -         |
| Total transporte e alimentação com horas extras |                      |           | 306,43    |
| Custo Total com Hora Extra                      |                      |           | 7.441,15  |

## HORAS SUPLEMENTARES - 1.º turno - treinamento de mesários

| Auxiliar Administrativo e Operacional                               |                      |           |            |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|------------|
| A                                                                   | Remuneração          |           | 1.045,00   |
| B                                                                   | Encargos             | 36,80%    | 384,56     |
| C                                                                   | Custos Indiretos     | 5,00%     | 71,47      |
| D                                                                   | Lucro                | 6,00%     | 90,06      |
| E                                                                   | Tributos             | 8,65%     | 150,66     |
| Subtotal                                                            |                      |           | 1.741,75   |
| F                                                                   | Valor da hora normal |           | 7,91       |
| G                                                                   | Valor da hora extra  | 50,00%    | 11,86      |
| H                                                                   | Valor da hora extra  | 100,00%   | 15,82      |
| Qtde H.E.                                                           |                      |           | Valor      |
| I                                                                   | Segunda a Sexta      | 10        | 118,60     |
| J                                                                   | Sábados              | 6         | 71,16      |
| K                                                                   | Domingos             | 0         | -          |
| L                                                                   | Feriados             | 0         | -          |
| Total com horas extras - por posto                                  |                      |           | 189,76     |
| Quantidade de profissionais                                         |                      |           | 1245       |
| Total com horas extras                                              |                      |           | 236.251,20 |
| Transporte e alimentação                                            |                      | Sábados   | Dom./Fer.  |
| Qtde dias com horas extras                                          |                      | 1         | 0          |
| M                                                                   | Vale transporte      | -         | 8,40       |
| N                                                                   | Vale alimentação     | 10,48     | 10,48      |
| Subtotal1                                                           |                      | 13.047,60 | -          |
| O                                                                   | Custos Indiretos     | 5,00%     | 652,38     |
| P                                                                   | Lucro                | 6,00%     | 821,99     |
| Q                                                                   | Tributos             | 8,65%     | 1.375,09   |
| Subtotal2                                                           |                      | 15.897,06 | -          |
| Total transporte e alimentação com horas extras                     |                      |           | 15.897,06  |
| Custo Total com Hora Extra                                          |                      |           | 252.148,26 |
| Total com Horas Suplementares - 1.º turno - treinamento de mesários |                      |           | 259.589,41 |

## HORAS SUPLEMENTARES - 1.º turno - inseminação das urnas

| Supervisor                                      |                      |         |           |
|-------------------------------------------------|----------------------|---------|-----------|
| A                                               | Remuneração          |         | 1.635,50  |
| B                                               | Encargos             | 36,80%  | 601,86    |
| C                                               | Custos Indiretos     | 5,00%   | 111,86    |
| D                                               | Lucro                | 6,00%   | 140,95    |
| E                                               | Tributos             | 8,65%   | 235,79    |
| Subtotal                                        |                      |         | 2.725,96  |
| F                                               | Valor da hora normal |         | 12,39     |
| G                                               | Valor da hora extra  | 50,00%  | 18,58     |
| H                                               | Valor da hora extra  | 100,00% | 24,78     |
| Qtde H.E.                                       |                      |         | Valor     |
| I                                               | Segunda a Sexta      | 10      | 185,80    |
| J                                               | Sábados              | 4       | 74,32     |
| K                                               | Domingos             | 6       | 148,68    |
| L                                               | Feriados             | 0       | -         |
| Total com horas extras - por posto              |                      |         | 408,80    |
| Quantidade de profissionais                     |                      |         | 24        |
| Total com horas extras                          |                      |         | 9.811,20  |
| Transporte e alimentação                        |                      | Sábados | Dom./Fer. |
| Qtde dias com horas extras                      |                      | 1       | 1         |
| M                                               | Vale transporte      | -       | 8,40      |
| N                                               | Vale alimentação     | 10,48   | 10,48     |
| Subtotal1                                       |                      | 251,52  | 453,12    |
| O                                               | Custos Indiretos     | 5,00%   | 12,57     |
| P                                               | Lucro                | 6,00%   | 15,84     |
| Q                                               | Tributos             | 8,65%   | 26,50     |
| Subtotal2                                       |                      | 306,43  | 552,06    |
| Total transporte e alimentação com horas extras |                      |         | 858,49    |
| Custo Total com Hora Extra                      |                      |         | 10.669,69 |

## HORAS SUPLEMENTARES - 1.º turno - inseminação das urnas

| Auxiliar Administrativo e Operacional – exceto os que atuam em polos de urnas |                      |         |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|-----------|
| A                                                                             | Remuneração          |         | 1.045,00  |
| B                                                                             | Encargos             | 36,80%  | 384,56    |
| C                                                                             | Custos Indiretos     | 5,00%   | 71,47     |
| D                                                                             | Lucro                | 6,00%   | 90,06     |
| E                                                                             | Tributos             | 8,65%   | 150,66    |
| Subtotal                                                                      |                      |         | 1.741,75  |
| F                                                                             | Valor da hora normal |         | 7,91      |
| G                                                                             | Valor da hora extra  | 50,00%  | 11,86     |
| H                                                                             | Valor da hora extra  | 100,00% | 15,82     |
| Qtde H.E.                                                                     |                      |         | Valor     |
| I                                                                             | Segunda a Sexta      | 2       | 23,72     |
| J                                                                             | Sábados              | 0       | -         |
| K                                                                             | Domingos             | 0       | -         |
| L                                                                             | Feriados             | 0       | -         |
| Total com horas extras - por posto                                            |                      |         | 23,72     |
| Quantidade de profissionais                                                   |                      |         | 1067      |
| Total com horas extras                                                        |                      |         | 25.309,24 |
| Transporte e alimentação                                                      |                      | Sábados | Dom./Fer. |
| Qtde dias com horas extras                                                    |                      | 0       | 0         |
| M                                                                             | Vale transporte      | -       | 8,40      |
| N                                                                             | Vale alimentação     | 10,48   | 10,48     |
| Subtotal1                                                                     |                      | -       | -         |
| O                                                                             | Custos Indiretos     | 5,00%   | -         |
| P                                                                             | Lucro                | 6,00%   | -         |
| Q                                                                             | Tributos             | 8,65%   | -         |
| Subtotal2                                                                     |                      | -       | -         |
| Total transporte e alimentação com horas extras                               |                      |         | -         |
| Custo Total com Hora Extra                                                    |                      |         | 25.309,24 |

## HORAS SUPLEMENTARES - 1.º turno - inseminação das urnas

| Auxiliar Administrativo e Operacional – apenas os que atuam em polos de urnas |                      |          |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|----------|-----------|
| A                                                                             | Remuneração          |          | 1.045,00  |
| B                                                                             | Encargos             | 36,80%   | 384,56    |
| C                                                                             | Custos Indiretos     | 5,00%    | 71,47     |
| D                                                                             | Lucro                | 6,00%    | 90,06     |
| E                                                                             | Tributos             | 8,65%    | 150,66    |
| Subtotal                                                                      |                      |          | 1.741,75  |
| F                                                                             | Valor da hora normal |          | 7,91      |
| G                                                                             | Valor da hora extra  | 50,00%   | 11,86     |
| H                                                                             | Valor da hora extra  | 100,00%  | 15,82     |
| Qtde H.E.                                                                     |                      |          | Valor     |
| I                                                                             | Segunda a Sexta      | 10       | 118,60    |
| J                                                                             | Sábados              | 4        | 47,44     |
| K                                                                             | Domingos             | 6        | 94,92     |
| L                                                                             | Feriados             | 0        | -         |
| Total com horas extras - por posto                                            |                      |          | 260,96    |
| Quantidade de profissionais                                                   |                      |          | 178       |
| Total com horas extras                                                        |                      |          | 46.450,88 |
| Transporte e alimentação                                                      |                      | Sábados  | Dom./Fer. |
| Qtde dias com horas extras                                                    |                      | 1        | 1         |
| M                                                                             | Vale transporte      | -        | 8,40      |
| N                                                                             | Vale alimentação     | 10,48    | 10,48     |
| Subtotal1                                                                     |                      | 1.865,44 | 3.360,64  |
| O                                                                             | Custos Indiretos     | 5,00%    | 93,27     |
| P                                                                             | Lucro                | 6,00%    | 117,52    |
| Q                                                                             | Tributos             | 8,65%    | 196,59    |
| Subtotal2                                                                     |                      | 2.272,82 | 4.094,57  |
| Total transporte e alimentação com horas extras                               |                      |          | 6.367,39  |
| Custo Total com Hora Extra                                                    |                      |          | 52.818,27 |

## HORAS SUPLEMENTARES - 1.º turno - inseminação das urnas

| Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT                 |                      |           |           |
|------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|-----------|
| A                                                                | Remuneração          |           | 1.045,00  |
| B                                                                | Encargos             | 36,80%    | 384,56    |
| C                                                                | Custos Indiretos     | 5,00%     | 71,47     |
| D                                                                | Lucro                | 6,00%     | 90,06     |
| E                                                                | Tributos             | 8,65%     | 150,66    |
| Subtotal                                                         |                      |           | 1.741,75  |
| F                                                                | Valor da hora normal |           | 7,91      |
| G                                                                | Valor da hora extra  | 50,00%    | 11,86     |
| H                                                                | Valor da hora extra  | 100,00%   | 15,82     |
|                                                                  |                      | Qtde H.E. | Valor     |
| I                                                                | Segunda a Sexta      | 2         | 23,72     |
| J                                                                | Sábados              | 0         | -         |
| K                                                                | Domingos             | 0         | -         |
| L                                                                | Feriados             | 0         | -         |
| Total com horas extras - por posto                               |                      |           | 23,72     |
| Quantidade de profissionais                                      |                      |           | 7         |
| Total com horas extras                                           |                      |           | 166,04    |
| Transporte e alimentação                                         |                      | Sábados   | Dom./Fer. |
| Qtde dias com horas extras                                       |                      | 0         | 0         |
| M                                                                | Vale transporte      | -         | 8,40      |
| N                                                                | Vale alimentação     | 10,48     | 10,48     |
| Subtotal1                                                        |                      | -         | -         |
| O                                                                | Custos Indiretos     | 5,00%     | -         |
| P                                                                | Lucro                | 6,00%     | -         |
| Q                                                                | Tributos             | 8,65%     | -         |
| Subtotal2                                                        |                      | -         | -         |
| Total transporte e alimentação com horas extras                  |                      |           | -         |
| Custo Total com Hora Extra                                       |                      |           | 166,04    |
| Total com Horas Suplementares - 1.º turno - inseminação de urnas |                      |           | 88.963,24 |

## HORAS SUPLEMENTARES - 1.º turno - véspera e dia do pleito

| Supervisor |                                                 |           |         |           |
|------------|-------------------------------------------------|-----------|---------|-----------|
| A          | Remuneração                                     |           |         | 1.635,50  |
| B          | Encargos                                        | 36,80%    |         | 601,86    |
| C          | Custos Indiretos                                | 5,00%     |         | 111,86    |
| D          | Lucro                                           | 6,00%     |         | 140,95    |
| E          | Tributos                                        | 8,65%     |         | 235,79    |
|            | Subtotal                                        |           |         | 2.725,96  |
| F          | Valor da hora normal                            |           |         | 12,39     |
| G          | Valor da hora extra                             | 50,00%    |         | 18,58     |
| H          | Valor da hora extra                             | 100,00%   |         | 24,78     |
|            |                                                 | Qtde H.E. | Valor   |           |
| I          | Segunda a Sexta                                 | 0         |         | -         |
| J          | Sábados                                         | 6         |         | 111,48    |
| K          | Domingos                                        | 15        |         | 371,70    |
| L          | Feriados                                        | 0         |         | -         |
|            | Total com horas extras - por posto              |           |         | 483,18    |
|            | Quantidade de profissionais                     |           |         | 24        |
|            | Total com horas extras                          |           |         | 11.596,32 |
|            | Transporte e alimentação                        |           | Sábados | Dom./Fer. |
|            | Qtde dias com horas extras                      |           | 1       | 1         |
| M          | Vale transporte                                 |           | -       | 8,40      |
| N          | Vale alimentação                                |           | 10,48   | 10,48     |
|            | Subtotal1                                       |           | 251,52  | 453,12    |
| O          | Custos Indiretos                                | 5,00%     | 12,57   | 22,65     |
| P          | Lucro                                           | 6,00%     | 15,84   | 28,54     |
| Q          | Tributos                                        | 8,65%     | 26,50   | 47,75     |
|            | Subtotal2                                       |           | 306,43  | 552,06    |
|            | Total transporte e alimentação com horas extras |           |         | 858,49    |
|            | Custo Total com Hora Extra                      |           |         | 12.454,81 |



## HORAS SUPLEMENTARES - 1.º turno - véspera e dia do pleito

| Auxiliar Administrativo e Operacional           |                      |           |            |
|-------------------------------------------------|----------------------|-----------|------------|
| A                                               | Remuneração          |           | 1.045,00   |
| B                                               | Encargos             | 36,80%    | 384,56     |
| C                                               | Custos Indiretos     | 5,00%     | 71,47      |
| D                                               | Lucro                | 6,00%     | 90,06      |
| E                                               | Tributos             | 8,65%     | 150,66     |
| Subtotal                                        |                      |           | 1.741,75   |
| F                                               | Valor da hora normal |           | 7,91       |
| G                                               | Valor da hora extra  | 50,00%    | 11,86      |
| H                                               | Valor da hora extra  | 100,00%   | 15,82      |
|                                                 |                      | Qtde H.E. | Valor      |
| I                                               | Segunda a Sexta      | 0         | -          |
| J                                               | Sábados              | 6         | 71,16      |
| K                                               | Domingos             | 15        | 237,30     |
| L                                               | Feriados             | 0         | -          |
| Total com horas extras - por posto              |                      |           | 308,46     |
| Quantidade de profissionais                     |                      |           | 1245       |
| Total com horas extras                          |                      |           | 384.032,70 |
| Transporte e alimentação                        |                      | Sábados   | Dom./Fer.  |
| Qtde dias com horas extras                      |                      | 1         | 1          |
| M                                               | Vale transporte      | -         | 8,40       |
| N                                               | Vale alimentação     | 10,48     | 10,48      |
| Subtotal1                                       |                      | 13.047,60 | 23.505,60  |
| O                                               | Custos Indiretos     | 5,00%     | 652,38     |
| P                                               | Lucro                | 6,00%     | 821,99     |
| Q                                               | Tributos             | 8,65%     | 1.375,09   |
| Subtotal2                                       |                      | 15.897,06 | 28.639,00  |
| Total transporte e alimentação com horas extras |                      |           | 44.536,06  |
| Custo Total com Hora Extra                      |                      |           | 428.568,76 |

## HORAS SUPLEMENTARES - 1.º turno - véspera e dia do pleito

| Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT                    |                      |       |           |            |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|-----------|------------|
| A                                                                   | Remuneração          |       |           | 1.045,00   |
| B                                                                   | Encargos             |       | 36,80%    | 384,56     |
| C                                                                   | Custos Indiretos     |       | 5,00%     | 71,47      |
| D                                                                   | Lucro                |       | 6,00%     | 90,06      |
| E                                                                   | Tributos             |       | 8,65%     | 150,66     |
| Subtotal                                                            |                      |       |           | 1.741,75   |
| F                                                                   | Valor da hora normal |       |           | 7,91       |
| G                                                                   | Valor da hora extra  |       | 50,00%    | 11,86      |
| H                                                                   | Valor da hora extra  |       | 100,00%   | 15,82      |
|                                                                     |                      |       | Qtde H.E. | Valor      |
| I                                                                   | Segunda a Sexta      |       | 0         | -          |
| J                                                                   | Sábados              |       | 6         | 71,16      |
| K                                                                   | Domingos             |       | 15        | 237,30     |
| L                                                                   | Feriados             |       | 0         | -          |
| Total com horas extras - por posto                                  |                      |       |           | 308,46     |
| Quantidade de profissionais                                         |                      |       |           | 7          |
| Total com horas extras                                              |                      |       |           | 2.159,22   |
| Transporte e alimentação                                            |                      |       | Sábados   | Dom./Fer.  |
| Qtde dias com horas extras                                          |                      |       | 1         | 1          |
| M                                                                   | Vale transporte      |       | -         | 8,40       |
| N                                                                   | Vale alimentação     |       | 10,48     | 10,48      |
| Subtotal1                                                           |                      |       | 73,36     | 132,16     |
| O                                                                   | Custos Indiretos     | 5,00% | 3,66      | 6,60       |
| P                                                                   | Lucro                | 6,00% | 4,62      | 8,32       |
| Q                                                                   | Tributos             | 8,65% | 7,73      | 13,92      |
| Subtotal2                                                           |                      |       | 89,37     | 161,00     |
| Total transporte e alimentação com horas extras                     |                      |       |           | 250,37     |
| Custo Total com Hora Extra                                          |                      |       |           | 2.409,59   |
| Total com Horas Suplementares - 1.º turno - véspera e dia do pleito |                      |       |           | 443.433,16 |

## HORAS SUPLEMENTARES – 2.º turno - inseminação das urnas

| Supervisor                                             |                      |         |                 |
|--------------------------------------------------------|----------------------|---------|-----------------|
| A                                                      | Remuneração          |         | 1.635,50        |
| B                                                      | Encargos             | 36,80%  | 601,86          |
| C                                                      | Custos Indiretos     | 5,00%   | 111,86          |
| D                                                      | Lucro                | 6,00%   | 140,95          |
| E                                                      | Tributos             | 8,65%   | 235,79          |
| Subtotal                                               |                      |         | 2.725,96        |
| F                                                      | Valor da hora normal |         | 12,39           |
| G                                                      | Valor da hora extra  | 50,00%  | 18,58           |
| H                                                      | Valor da hora extra  | 100,00% | 24,78           |
| Qtde H.E.                                              |                      |         | Valor           |
| I                                                      | Segunda a Sexta      | 10      | 185,80          |
| J                                                      | Sábados              | 4       | 74,32           |
| K                                                      | Domingos             | 6       | 148,68          |
| L                                                      | Feriados             | 0       | -               |
| <b>Total com horas extras - por posto</b>              |                      |         | <b>408,80</b>   |
| Quantidade de profissionais                            |                      |         | 3               |
| <b>Total com horas extras</b>                          |                      |         | <b>1.226,40</b> |
| Transporte e alimentação                               |                      | Sábados | Dom./Fer.       |
| Qtde dias com horas extras                             |                      | 1       | 1               |
| M                                                      | Vale transporte      | -       | 8,40            |
| N                                                      | Vale alimentação     | 10,48   | 10,48           |
| Subtotal1                                              |                      | 31,44   | 56,64           |
| O                                                      | Custos Indiretos     | 5,00%   | 1,57            |
| P                                                      | Lucro                | 6,00%   | 1,98            |
| Q                                                      | Tributos             | 8,65%   | 3,31            |
| Subtotal2                                              |                      | 38,30   | 68,99           |
| <b>Total transporte e alimentação com horas extras</b> |                      |         | <b>107,29</b>   |
| <b>Custo Total com Hora Extra</b>                      |                      |         | <b>1.333,69</b> |

## HORAS SUPLEMENTARES – 2.º turno - inseminação das urnas

| Auxiliar Administrativo e Operacional – exceto os que atuam em polos de urnas |                      |         |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|-----------|
| A                                                                             | Remuneração          |         | 1.045,00  |
| B                                                                             | Encargos             | 36,80%  | 384,56    |
| C                                                                             | Custos Indiretos     | 5,00%   | 71,47     |
| D                                                                             | Lucro                | 6,00%   | 90,06     |
| E                                                                             | Tributos             | 8,65%   | 150,66    |
| Subtotal                                                                      |                      |         | 1.741,75  |
| F                                                                             | Valor da hora normal |         | 7,91      |
| G                                                                             | Valor da hora extra  | 50,00%  | 11,86     |
| H                                                                             | Valor da hora extra  | 100,00% | 15,82     |
| Qtde H.E.                                                                     |                      |         | Valor     |
| I                                                                             | Segunda a Sexta      | 2       | 23,72     |
| J                                                                             | Sábados              | 0       | -         |
| K                                                                             | Domingos             | 0       | -         |
| L                                                                             | Feriados             | 0       | -         |
| Total com horas extras - por posto                                            |                      |         | 23,72     |
| Quantidade de profissionais                                                   |                      |         | 130       |
| Total com horas extras                                                        |                      |         | 3.083,60  |
| Transporte e alimentação                                                      |                      | Sábados | Dom./Fer. |
| Qtde dias com horas extras                                                    |                      | 0       | 0         |
| M                                                                             | Vale transporte      | -       | 8,40      |
| N                                                                             | Vale alimentação     | 10,48   | 10,48     |
| Subtotal1                                                                     |                      | -       | -         |
| O                                                                             | Custos Indiretos     | 5,00%   | -         |
| P                                                                             | Lucro                | 6,00%   | -         |
| Q                                                                             | Tributos             | 8,65%   | -         |
| Subtotal2                                                                     |                      | -       | -         |
| Total transporte e alimentação com horas extras                               |                      |         | -         |
| Custo Total com Hora Extra                                                    |                      |         | 3.083,60  |

## HORAS SUPLEMENTARES – 2.º turno - inseminação das urnas

| Auxiliar Administrativo e Operacional – apenas os que atuam em polos de urnas |                      |       |           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------|-----------|-----------|
| A                                                                             | Remuneração          |       |           | 1.045,00  |
| B                                                                             | Encargos             |       | 36,80%    | 384,56    |
| C                                                                             | Custos Indiretos     |       | 5,00%     | 71,47     |
| D                                                                             | Lucro                |       | 6,00%     | 90,06     |
| E                                                                             | Tributos             |       | 8,65%     | 150,66    |
| Subtotal                                                                      |                      |       |           | 1.741,75  |
| F                                                                             | Valor da hora normal |       |           | 7,91      |
| G                                                                             | Valor da hora extra  |       | 50,00%    | 11,86     |
| H                                                                             | Valor da hora extra  |       | 100,00%   | 15,82     |
|                                                                               |                      |       | Qtde H.E. | Valor     |
| I                                                                             | Segunda a Sexta      |       | 10        | 118,60    |
| J                                                                             | Sábados              |       | 4         | 47,44     |
| K                                                                             | Domingos             |       | 6         | 94,92     |
| L                                                                             | Feriados             |       | 0         | -         |
| Total com horas extras - por posto                                            |                      |       |           | 260,96    |
| Quantidade de profissionais                                                   |                      |       |           | 21        |
| Total com horas extras                                                        |                      |       |           | 5.480,16  |
| Transporte e alimentação                                                      |                      |       | Sábados   | Dom./Fer. |
| Qtde dias com horas extras                                                    |                      |       | 1         | 1         |
| M                                                                             | Vale transporte      |       | -         | 8,40      |
| N                                                                             | Vale alimentação     |       | 10,48     | 10,48     |
| Subtotal1                                                                     |                      |       | 220,08    | 396,48    |
| O                                                                             | Custos Indiretos     | 5,00% | 11,00     | 19,82     |
| P                                                                             | Lucro                | 6,00% | 13,86     | 24,97     |
| Q                                                                             | Tributos             | 8,65% | 23,19     | 41,78     |
| Subtotal2                                                                     |                      |       | 268,13    | 483,05    |
| Total transporte e alimentação com horas extras                               |                      |       |           | 751,18    |
| Custo Total com Hora Extra                                                    |                      |       |           | 6.231,34  |

## HORAS SUPLEMENTARES – 2.º turno - inseminação das urnas

| Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT                 |                      |           |           |
|------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|-----------|
| A                                                                | Remuneração          |           | 1.045,00  |
| B                                                                | Encargos             | 36,80%    | 384,56    |
| C                                                                | Custos Indiretos     | 5,00%     | 71,47     |
| D                                                                | Lucro                | 6,00%     | 90,06     |
| E                                                                | Tributos             | 8,65%     | 150,66    |
| Subtotal                                                         |                      |           | 1.741,75  |
| F                                                                | Valor da hora normal |           | 7,91      |
| G                                                                | Valor da hora extra  | 50,00%    | 11,86     |
| H                                                                | Valor da hora extra  | 100,00%   | 15,82     |
|                                                                  |                      | Qtde H.E. | Valor     |
| I                                                                | Segunda a Sexta      | 2         | 23,72     |
| J                                                                | Sábados              | 0         | -         |
| K                                                                | Domingos             | 0         | -         |
| L                                                                | Feriados             | 0         | -         |
| Total com horas extras - por posto                               |                      |           | 23,72     |
| Quantidade de profissionais                                      |                      |           | 1         |
| Total com horas extras                                           |                      |           | 23,72     |
| Transporte e alimentação                                         |                      | Sábados   | Dom./Fer. |
| Qtde dias com horas extras                                       |                      | 0         | 0         |
| M                                                                | Vale transporte      | -         | 8,40      |
| N                                                                | Vale alimentação     | 10,48     | 10,48     |
| Subtotal1                                                        |                      | -         | -         |
| O                                                                | Custos Indiretos     | 5,00%     | -         |
| P                                                                | Lucro                | 6,00%     | -         |
| Q                                                                | Tributos             | 8,65%     | -         |
| Subtotal2                                                        |                      | -         | -         |
| Total transporte e alimentação com horas extras                  |                      |           | -         |
| Custo Total com Hora Extra                                       |                      |           | 23,72     |
| Total com Horas Suplementares – 2.º turno - inseminação de urnas |                      |           | 10.672,35 |

## HORAS SUPLEMENTARES - 2.º turno - véspera e dia do pleito

| Supervisor                                      |                      |           |           |
|-------------------------------------------------|----------------------|-----------|-----------|
| A                                               | Remuneração          |           | 1.635,50  |
| B                                               | Encargos             | 36,80%    | 601,86    |
| C                                               | Custos Indiretos     | 5,00%     | 111,86    |
| D                                               | Lucro                | 6,00%     | 140,95    |
| E                                               | Tributos             | 8,65%     | 235,79    |
| Subtotal                                        |                      |           | 2.725,96  |
| F                                               | Valor da hora normal |           | 12,39     |
| G                                               | Valor da hora extra  | 50,00%    | 18,58     |
| H                                               | Valor da hora extra  | 100,00%   | 24,78     |
|                                                 |                      | Qtde H.E. | Valor     |
| I                                               | Segunda a Sexta      | 0         | -         |
| J                                               | Sábados              | 6         | 111,48    |
| K                                               | Domingos             | 15        | 371,70    |
| L                                               | Feriados             | 0         | -         |
| Total com horas extras - por posto              |                      |           | 483,18    |
| Quantidade de profissionais                     |                      |           | 3         |
| Total com horas extras                          |                      |           | 1.449,54  |
| Transporte e alimentação                        |                      | Sábados   | Dom./Fer. |
| Qtde dias com horas extras                      |                      | 1         | 1         |
| M                                               | Vale transporte      | -         | 8,40      |
| N                                               | Vale alimentação     | 10,48     | 10,48     |
| Subtotal1                                       |                      | 31,44     | 56,64     |
| O                                               | Custos Indiretos     | 5,00%     | 1,57      |
| P                                               | Lucro                | 6,00%     | 1,98      |
| Q                                               | Tributos             | 8,65%     | 3,31      |
| Subtotal2                                       |                      | 38,30     | 68,99     |
| Total transporte e alimentação com horas extras |                      |           | 107,29    |
| Custo Total com Hora Extra                      |                      |           | 1.556,83  |

## HORAS SUPLEMENTARES - 2.º turno - véspera e dia do pleito

| Auxiliar Administrativo e Operacional           |                      |           |           |
|-------------------------------------------------|----------------------|-----------|-----------|
| A                                               | Remuneração          |           | 1.045,00  |
| B                                               | Encargos             | 36,80%    | 384,56    |
| C                                               | Custos Indiretos     | 5,00%     | 71,47     |
| D                                               | Lucro                | 6,00%     | 90,06     |
| E                                               | Tributos             | 8,65%     | 150,66    |
| Subtotal                                        |                      |           | 1.741,75  |
| F                                               | Valor da hora normal |           | 7,91      |
| G                                               | Valor da hora extra  | 50,00%    | 11,86     |
| H                                               | Valor da hora extra  | 100,00%   | 15,82     |
|                                                 |                      | Qtde H.E. | Valor     |
| I                                               | Segunda a Sexta      | 0         | -         |
| J                                               | Sábados              | 6         | 71,16     |
| K                                               | Domingos             | 15        | 237,30    |
| L                                               | Feriados             | 0         | -         |
| Total com horas extras - por posto              |                      |           | 308,46    |
| Quantidade de profissionais                     |                      |           | 151       |
| Total com horas extras                          |                      |           | 46.577,46 |
| Transporte e alimentação                        |                      | Sábados   | Dom./Fer. |
| Qtde dias com horas extras                      |                      | 1         | 1         |
| M                                               | Vale transporte      | -         | 8,40      |
| N                                               | Vale alimentação     | 10,48     | 10,48     |
| Subtotal1                                       |                      | 1.582,48  | 2.850,88  |
| O                                               | Custos Indiretos     | 5,00%     | 79,12     |
| P                                               | Lucro                | 6,00%     | 99,69     |
| Q                                               | Tributos             | 8,65%     | 166,77    |
| Subtotal2                                       |                      | 1.928,06  | 3.473,47  |
| Total transporte e alimentação com horas extras |                      |           | 5.401,53  |
| Custo Total com Hora Extra                      |                      |           | 51.978,99 |



## HORAS SUPLEMENTARES - 2.º turno - véspera e dia do pleito

| Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT                    |                      |         |           |           |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------|---------|-----------|-----------|
| A                                                                   | Remuneração          |         |           | 1.045,00  |
| B                                                                   | Encargos             | 36,80%  |           | 384,56    |
| C                                                                   | Custos Indiretos     | 5,00%   |           | 71,47     |
| D                                                                   | Lucro                | 6,00%   |           | 90,06     |
| E                                                                   | Tributos             | 8,65%   |           | 150,66    |
| Subtotal                                                            |                      |         |           | 1.741,75  |
| F                                                                   | Valor da hora normal |         |           | 7,91      |
| G                                                                   | Valor da hora extra  | 50,00%  |           | 11,86     |
| H                                                                   | Valor da hora extra  | 100,00% |           | 15,82     |
|                                                                     |                      |         | Qtde H.E. | Valor     |
| I                                                                   | Segunda a Sexta      |         | 0         | -         |
| J                                                                   | Sábados              |         | 6         | 71,16     |
| K                                                                   | Domingos             |         | 15        | 237,30    |
| L                                                                   | Feriados             |         | 0         | -         |
| Total com horas extras - por posto                                  |                      |         |           | 308,46    |
| Quantidade de profissionais                                         |                      |         |           | 1         |
| Total com horas extras                                              |                      |         |           | 308,46    |
| Transporte e alimentação                                            |                      |         | Sábados   | Dom./Fer. |
| Qtde dias com horas extras                                          |                      |         | 1         | 1         |
| M                                                                   | Vale transporte      |         | -         | 8,40      |
| N                                                                   | Vale alimentação     |         | 10,48     | 10,48     |
| Subtotal1                                                           |                      |         | 10,48     | 18,88     |
| O                                                                   | Custos Indiretos     | 5,00%   | 0,52      | 0,94      |
| P                                                                   | Lucro                | 6,00%   | 0,66      | 1,18      |
| Q                                                                   | Tributos             | 8,65%   | 1,10      | 1,98      |
| Subtotal2                                                           |                      |         | 12,76     | 22,98     |
| Total transporte e alimentação com horas extras                     |                      |         |           | 35,74     |
| Custo Total com Hora Extra                                          |                      |         |           | 344,20    |
| Total com Horas Suplementares - 2.º turno - véspera e dia do pleito |                      |         |           | 53.880,02 |

## HORAS SUPLEMENTARES - resumo

| 1.º turno                                 |                                   |            |
|-------------------------------------------|-----------------------------------|------------|
| A                                         | Semana de treinamento de mesários | 259.589,41 |
| B                                         | Inseminação das urnas             | 88.963,24  |
| C                                         | Véspera e dia do pleito           | 443.433,16 |
| Total com horas suplementares - 1.º turno |                                   | 791.985,81 |

| 2.º turno                                 |                         |           |
|-------------------------------------------|-------------------------|-----------|
| D                                         | Inseminação das urnas   | 10.672,35 |
| E                                         | Véspera e dia do pleito | 53.880,02 |
| Total com horas suplementares - 2.º turno |                         | 64.552,37 |

|                                                         |  |            |
|---------------------------------------------------------|--|------------|
| Total com horas suplementares estimado para contratação |  | 856.538,18 |
|---------------------------------------------------------|--|------------|

| INSUMOS - tópico 7.1.24 do TR |                                                   |                         |            |                         |                            |
|-------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------|------------|-------------------------|----------------------------|
| Item                          | Descrição                                         | Unidade de Fornecimento | Quantidade | Valor Unitário          | Valor Total                |
| 1                             | chave de fenda (3/16")                            | unidade                 | 1276       | 2,85 R\$                | 3.636,60                   |
| 2                             | chave para energia (chave teste)                  | unidade                 | 1276       | 2,78 R\$                | 3.547,28                   |
| 3                             | chave Phillips (3/16")                            | unidade                 | 1276       | 5,35 R\$                | 6.826,60                   |
| 4                             | colete                                            | unidade                 | 1276       | 105,97 R\$              | 135.217,72                 |
| 5                             | crachá                                            | unidade                 | 1276       | 3,17 R\$                | 4.044,92                   |
| 6                             | exemplar impresso do manual de operação das urnas | unidade                 | 1276       | 22,88 R\$               | 29.194,88                  |
| 7                             | máscaras de tecido                                | unidade                 | 2552       | 3,39 R\$                | 8.651,28                   |
|                               |                                                   |                         |            | <b>Subtotal</b>         | <b>R\$ 191.119,28</b>      |
|                               |                                                   |                         |            | <b>Custos Indiretos</b> | <b>5,00% R\$ 9.555,96</b>  |
|                               |                                                   |                         |            | <b>Lucro</b>            | <b>6,00% R\$ 12.040,51</b> |
|                               |                                                   |                         |            | <b>Tributos</b>         | <b>8,65% R\$ 20.142,21</b> |
| <b>Valor total - insumos</b>  |                                                   |                         |            |                         | <b>R\$ 232.857,96</b>      |



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2020

ANEXO III

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

FIRMA OU DENOMINAÇÃO: .....

CNPJ/MF N.º: .....

ENDEREÇO: .....

TEL.: ..... FAX: ..... MUNICÍPIO: .....

E-MAIL: .....

**Serviços de XXXXXXXXXXXXXXXX**

|  |              |  |
|--|--------------|--|
|  | Nº Processo  |  |
|  | Licitação Nº |  |

Dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_:\_\_\_ horas

**Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)**

|   |                                                |  |
|---|------------------------------------------------|--|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) |  |
| B | Município/UF                                   |  |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo     |  |
| D | Nº de meses de execução contratual             |  |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**Identificação do Serviço**

| Tipo de Serviço | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar<br>(em função da unidade de medida) |
|-----------------|-------------------|------------------------------------------------------------------|
|                 |                   |                                                                  |
|                 |                   |                                                                  |
|                 |                   |                                                                  |

Nota (1) - Esta tabela poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive no que concerne às rubricas e suas respectivas provisões e/ou estimativas, desde que haja justificativa.

Nota (2)- As provisões constantes desta planilha poderão ser desnecessárias quando se tratar de determinados serviços que prescindam da dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada para com a Administração.

**Mão-de-obra**

**Mão-de-obra vinculada à execução contratual**

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |                                                               |  |
|-------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|--|
| 1                                                                       | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) |  |
| 2                                                                       | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                   |  |
| 3                                                                       | Salário Normativo da Categoria Profissional                   |  |
| 4                                                                       | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      |  |
| 5                                                                       | Data base da categoria (dia/mês/ano)                          |  |

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

Nota 2: A planilha será calculada considerando o **valor mensal** do empregado.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

| <b>1</b> | <b>Composição da Remuneração</b>   | <b>Valor (R\$)</b> |
|----------|------------------------------------|--------------------|
| A        | Salário-Base                       |                    |
| B        | Adicional de periculosidade        |                    |
| C        | Adicional de insalubridade         |                    |
| D        | Adicional noturno                  |                    |
| E        | Adicional de Hora Noturna Reduzida |                    |
| F        | Outros (especificar)               |                    |
|          | <b>Total da Remuneração</b>        |                    |

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço.

**MÓDULO 2: - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

| <b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b> |                              | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------|----------|--------------------|
| <b>A</b>                                                         | 13 (Décimo-terceiro) salário |          |                    |
| <b>B</b>                                                         | Férias e Adicional de Férias |          |                    |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>                                       |                              |          |                    |

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável **(incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**)

| <b>Submódulo 2.2 - GPS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.</b> |                                   | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------|--------------------|
| <b>A</b>                                                                                          | INSS                              |          |                    |
| <b>B</b>                                                                                          | Salário Educação                  |          |                    |
| <b>C</b>                                                                                          | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) |          |                    |
| <b>D</b>                                                                                          | SESC ou SESI                      |          |                    |
| <b>E</b>                                                                                          | SENAI - SENAC                     |          |                    |
| <b>F</b>                                                                                          | SEBRAE                            |          |                    |
| <b>G</b>                                                                                          | INCRA                             |          |                    |
| <b>H</b>                                                                                          | FGTS                              |          |                    |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>                                                                        |                                   |          |                    |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**

| <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b> |                               |   | <b>Valor (R\$)</b> |
|-----------------------------------------------------|-------------------------------|---|--------------------|
| <b>A</b>                                            | Transporte                    | - |                    |
| <b>B</b>                                            | Auxílio-Refeição/Alimentação  | - |                    |
| <b>C</b>                                            | Assistência Médica e Familiar | - |                    |
| <b>D</b>                                            | Assistência Odontológica      |   |                    |
| <b>E</b>                                            | Seguro de vida                |   |                    |
| <b>F</b>                                            | Outros (especificar)          | - |                    |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>                          |                               |   |                    |

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b> |                                           |                    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------|
| <b>Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>                  |                                           | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>2.1</b>                                                                        | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                    |
| <b>2.2</b>                                                                        | GPS, FGTS e Outras Contribuições          |                    |
| <b>2.3</b>                                                                        | Benefícios Mensais e Diários              |                    |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>                                                          |                                           |                    |

| <b>MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b><br><b>(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b> |                                                                           |          |                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>3</b>                                                                                                 | <b>PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                                             | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                                                                                 | Aviso Prévio Indenizado                                                   |          |                    |
| <b>B</b>                                                                                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                          |          |                    |
| <b>C</b>                                                                                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado       |          |                    |
| <b>D</b>                                                                                                 | Aviso Prévio Trabalhado                                                   |          |                    |
| <b>E</b>                                                                                                 | Incidência GPS, FGTS e outras contribuições sobre Aviso Prévio Trabalhado |          |                    |
| <b>F</b>                                                                                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.      |          |                    |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>                                                                                 |                                                                           |          |                    |





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**

**Nota 1:** Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).**

| <b>Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais</b> |                                                              | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>A</b>                                               | Substituto na cobertura de Férias                            |          |                    |
| <b>B</b>                                               | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  |          |                    |
| <b>C</b>                                               | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade               |          |                    |
| <b>D</b>                                               | Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho |          |                    |
| <b>E</b>                                               | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           |          |                    |
| <b>F</b>                                               | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)    |          |                    |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>                             |                                                              |          |                    |

| <b>Submódulo 4.2 – Substituto na Intraornada</b><br><b>(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b> |                                                                 | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>A</b>                                                                                                         | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso e alimentação |          |                    |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                                                                                       |                                                                 |          |                    |

| <b>QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4</b><br><b>CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b><br><b>(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)</b> |                                 |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------|
| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>                                                                                          |                                 | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>4.1</b>                                                                                                                                            | Substituto nas Ausências Legais |                    |
| <b>4.2</b>                                                                                                                                            | Substituto na Intraornada       |                    |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>                                                                                                                              |                                 |                    |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS**

| <b>MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS</b> |                         |   |                    |
|------------------------------------|-------------------------|---|--------------------|
| <b>5</b>                           | <b>INSUMOS DIVERSOS</b> |   | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>                           | Uniformes               | - |                    |
| <b>B</b>                           | Materiais               | - |                    |
| <b>C</b>                           | Equipamentos            | - |                    |
| <b>D</b>                           | EPI                     | - |                    |
| <b>F</b>                           | Outros (Especificar)    |   |                    |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>           |                         | - |                    |

Nota: Valores mensais por empregado.

| <b>MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                           |          |                    |
|------------------------------------------------------|-------------------------------------------|----------|--------------------|
| <b>6</b>                                             | <b>CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> | <b>%</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| <b>A</b>                                             | Custos Indiretos                          |          |                    |
| <b>B</b>                                             | Lucro                                     |          |                    |
| <b>C</b>                                             | <b>TRIBUTOS</b>                           |          |                    |
| <b>C.1</b>                                           | Tributos Federais (especificar)           |          |                    |
| <b>C.2</b>                                           | Tributos Estaduais (especificar)          |          |                    |
| <b>C.3</b>                                           | Tributos Municipais (especificar)         |          |                    |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                             |                                           |          |                    |

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

| <b>QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                              |                                                            |                    |
|--------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |                                                            | <b>Valor (R\$)</b> |
| A                                                                        | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       |                    |
| B                                                                        | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários |                    |
| C                                                                        | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          |                    |
| D                                                                        | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      |                    |
| E                                                                        | Módulo 5 – Insumos Diversos                                |                    |
|                                                                          | <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                        |                    |
| F                                                                        | Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro              |                    |
| <b>Valor Total por Empregado</b>                                         |                                                            |                    |
| <b>Preço Total do Posto</b>                                              |                                                            |                    |

**QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

| <b>Tipo de serviço<br/>(A)</b>                        |                                 | <b>Valor<br/>proposto por<br/>empregado<br/>(B)</b> | <b>Qtde de<br/>empregados<br/>por posto<br/>(C)</b> | <b>Valor proposto<br/>por posto<br/>(D) = (B x C)</b> | <b>Qtde<br/>de postos<br/>(E)</b> | <b>Valor total do serviço<br/>(F) = (D x E)</b> |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------|
| <b>I</b>                                              | <b>Serviço 1<br/>(indicar)</b>  | R\$                                                 |                                                     | R\$                                                   |                                   | R\$                                             |
| <b>II</b>                                             | <b>Serviço 2<br/>(indicar)</b>  | R\$                                                 |                                                     | R\$                                                   |                                   | R\$                                             |
| <b>...</b>                                            | <b>Serviço ..<br/>(indicar)</b> | R\$                                                 |                                                     | R\$                                                   |                                   | R\$                                             |
| <b>VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS (I + II + III + ...)</b> |                                 |                                                     |                                                     |                                                       |                                   |                                                 |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**QUADRO-DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

| <b>Primeiro Turno – De 28/09/2020 a 18/11/2020</b> |                                                  |                       |                     |                       |                          |             |
|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------|-------------|
| #                                                  | especificação                                    | valor mensal unitário | quantidade prevista | valor diário unitário | quantidade de dias úteis | valor total |
| A                                                  | Supervisor                                       |                       | 24                  |                       | 43                       |             |
| B                                                  | Auxiliar Administrativo e Operacional            |                       | 1245                |                       | 43                       |             |
| C                                                  | Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT |                       | 7                   |                       | 8                        |             |
| D                                                  | Serviço extraordinário                           |                       |                     |                       |                          |             |
| 1                                                  | <b>Total - Primeiro Turno</b>                    |                       |                     |                       |                          |             |

| <b>Segundo Turno - De 19/11/2020 a 02/12/2020</b> |                                                  |                       |                     |                       |                          |             |
|---------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------|-------------|
| #                                                 | especificação                                    | valor mensal unitário | quantidade prevista | valor diário unitário | quantidade de dias úteis | valor total |
| E                                                 | Supervisor                                       |                       | 3                   |                       | 12                       |             |
| F                                                 | Auxiliar Administrativo e Operacional            |                       | 151                 |                       | 12                       |             |
| G                                                 | Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT |                       | 1                   |                       | 12                       |             |
| H                                                 | Serviço extraordinário                           |                       |                     |                       |                          |             |
| 2                                                 | <b>Total - Segundo Turno</b>                     |                       |                     |                       |                          |             |

**TOTAIS**

| item                                     | especificação                                  | valor total |
|------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------|
| 1                                        | Primeiro Turno                                 |             |
| 2                                        | Segundo Turno                                  |             |
| 3                                        | Nivelamento técnico                            |             |
| 4                                        | Fardamento, crachá, ferramentas e equipamentos |             |
| <b>Total estimado para a contratação</b> |                                                |             |

1. A Estrutura da Planilha de Custos tem como parâmetro o modelo estabelecido na Planilha constante do Anexo VII-D da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 (**com alterações da Instrução Normativa nº 7, de 2018**) e exclusão das rubricas IRPJ (imposto de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) conforme Acórdão n.º 950/2007 – TCU.

2. As planilhas de custos devem ser elaboradas pela licitante em conformidade com a sua realidade, com a legislação vigente e com o previsto neste edital;
3. Deverá ser elaborada uma planilha de custos, observando-se o quanto disposto na Seção X do Edital.
4. Os Encargos Sociais e os tributos (ISS, COFINS e PIS) devem ser informados com base no regime de tributação ao qual a licitante estará submetida durante a execução do contrato. No caso específico de itens Estimativos, estes devem ser definidos com base na realidade da empresa.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

---

Representante legal da empresa



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
Seção de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2020

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020, MEDIANTE ALOCAÇÃO E GESTÃO DE POSTOS DE TRABALHO, ABRANGENDO OS POSTOS DE SUPERVISOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE-BA, ESPECIFICAMENTE NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS, LOCAIS DE ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS E LOCAIS DE VOTAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA

---

CONTRATO N.º 00/20XX

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, ..... no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXX**, CEP: **XXXXXXXXXXXX**, telefone n.º (XX) **XXXXXXXXXXXX**, e-mail **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob n.º **XXXXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL À REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES 2020, MEDIANTE ALOCAÇÃO E GESTÃO DE POSTOS DE TRABALHO, ABRANGENDO OS POSTOS DE SUPERVISOR E AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, COM ATUAÇÃO NO ÂMBITO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL – TRE-BA, ESPECIFICAMENTE NOS CARTÓRIOS ELEITORAIS, LOCAIS DE ARMAZENAMENTO DE URNAS ELETRÔNICAS E LOCAIS DE VOTAÇÃO**, albergado na Lei



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resultante do **Pregão n.º 45/2020**, consoante Processo (SEI) n.º 0050362-54.2019.6.05.8000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços terceirizados de apoio administrativo e operacional à realização das Eleições 2020, mediante alocação e gestão de postos de trabalho, abrangendo os postos de Supervisor e Auxiliar Administrativo e Operacional, com atuação no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia – TRE-BA, especificamente nos Cartórios Eleitorais, locais de armazenamento de urnas eletrônicas e locais de votação, conforme as condições estabelecidas no edital de **Pregão n.º 45/2020** e na proposta firmada pela Contratada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

1. O valor total estimado do presente contrato é de **R\$ .....**, incluindo todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, conforme discriminação a seguir.

| Primeiro Turno – De 28/09/2020 a 18/11/2020 |                                                  |                       |                     |                       |                          |             |
|---------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------|-------------|
| #                                           | especificação                                    | valor mensal unitário | quantidade prevista | valor diário unitário | quantidade de dias úteis | valor total |
| A                                           | Supervisor                                       |                       | 24                  |                       | 43                       |             |
| B                                           | Auxiliar Administrativo e Operacional            |                       | 1245                |                       | 43                       |             |
| C                                           | Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT |                       | 7                   |                       | 8                        |             |
| D                                           | Serviço extraordinário                           |                       |                     |                       |                          |             |
| 1                                           | <b>Total - Primeiro Turno</b>                    |                       |                     |                       |                          |             |

| Segundo Turno - De 19/11/2020 a 02/12/2020 |                                       |                       |                     |                       |                          |             |
|--------------------------------------------|---------------------------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|--------------------------|-------------|
| #                                          | especificação                         | valor mensal unitário | quantidade prevista | valor diário unitário | quantidade de dias úteis | valor total |
| E                                          | Supervisor                            |                       | 3                   |                       | 12                       |             |
| F                                          | Auxiliar Administrativo e Operacional |                       | 151                 |                       | 12                       |             |



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

|   |                                                  |  |   |  |    |  |
|---|--------------------------------------------------|--|---|--|----|--|
| G | Auxiliar Administrativo e Operacional - AAOP-SAT |  | 1 |  | 12 |  |
| H | Serviço extraordinário                           |  |   |  |    |  |
| 2 | <b>Total - Segundo Turno</b>                     |  |   |  |    |  |

| TOTAIS                                   |                                                |             |
|------------------------------------------|------------------------------------------------|-------------|
| item                                     | especificação                                  | valor total |
| 1                                        | Primeiro Turno                                 |             |
| 2                                        | Segundo Turno                                  |             |
| 3                                        | Nivelamento técnico                            |             |
| 4                                        | Fardamento, crachá, ferramentas e equipamentos |             |
| <b>Total estimado para a contratação</b> |                                                |             |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. A despesa correrá à conta do elemento **xxxx. “xxxxxxxxxx”**, vinculado à Ação **xxxxxxxxxx – “xxxxxxxxxx”**, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.
2. Para a cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho n.º **20XXNEXXXX**, em **xx** de **xxxxxxxxxxxx** de 20XX.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução do serviço será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, que passa a integrar este instrumento contratual.
2. No prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da via do contrato assinado, a Contratada prestará garantia em percentual equivalente a **5%** sobre o valor total contratado, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no artigo 56 da Lei n.º 8.666/93.
3. A garantia em dinheiro deverá ser recolhida pela Contratada, junto à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade do TRE-BA, em conta específica.
4. Em se tratando de seguro-garantia ou fiança bancária, a Contratada deverá encaminhá-la, mediante Protocolo, à Seção de Contratos do TRE-BA.
5. A garantia prestada pela Contratada responderá pelas multas que lhe venham a ser aplicadas, bem como pelo pagamento de qualquer obrigação, inclusive as de ordem trabalhista e previdenciária, e de indenização por danos causados à Contratante ou a terceiros.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

6. Não será aceita garantia que vede a possibilidade inserta na condição anterior.
7. A instituição garantidora atenderá ao disposto no **item 5**, devendo constar expressamente do documento de garantia que a cobertura abrange o pagamento de débitos trabalhistas e previdenciários.
8. A garantia contratual terá vigência da data de sua apresentação até 03 (três) meses após expirado o contrato.
9. No caso de a garantia ser prestada através de fiança bancária ou de seguro-garantia, a Contratada deverá renová-la na hipótese de ocorrer prorrogação do contrato, no mesmo prazo e percentual estabelecidos nesta **Cláusula**.
10. Em se tratando de fiança bancária, do título deverá constar expressamente que a instituição garantidora renuncia ao direito previsto no artigo 827 do Código Civil ou, alternativamente, que se obriga como devedor principal.
11. Ocorrendo acréscimos, repactuações ou reajustes contratuais ou se a garantia for utilizada nas situações referidas no **item 5**, o seu valor deverá ser adequado em igual proporção no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela Contratada, da via do termo aditivo/apostilamento assinado ou da notificação da fiscalização do contrato, nos demais casos.
12. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho. Caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para o pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
13. O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à contratada, até o limite de **5%** do valor total do contrato, a título de garantia, a serem depositados em conta específica.
14. A Contratada, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base no **item 13 desta Cláusula** por quaisquer das modalidades de garantia previstas na Lei 8.666/9.
15. O bloqueio efetuado com base no **item 13** desta Cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira à Contratada.
16. O número do contrato garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou de apólice de seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.
17. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, a Fiscalização do Contrato deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa à Contratada bem como as decisões finais de 1ª e última instâncias administrativas.
18. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**1.** A Contratante obriga-se a:

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c)** efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes dos instrumentos convocatório e contratual;
- d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e)** colocar à disposição da contratada local para guarda dos materiais e equipamentos, bem como para a guarda dos uniformes e outros pertences dos empregados;
- f)** permitir o livre acesso dos empregados da contratada para execução dos serviços;
- g)** determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:

- a)** executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste contrato, assim como com as características descritas na proposta;
- b)** atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c)** manter sede, filial ou escritório nesta Capital, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, comprovando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, que cumpriu essa obrigação;
- d)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- e)** responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**f)** responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;

**g)** manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

**h)** não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato;

**i)** abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, inclusive, bem como de membros ou juízes vinculados ao TRE-BA, durante a vigência do contrato;

**j)** abster-se, durante toda a vigência do contrato, de colocar à disposição deste Tribunal, para o exercício de funções de chefia, pessoas que:

1) Cometeram atos de improbidade administrativa;

2) Cometeram crimes:

I – contra a administração pública;

II – contra a incolumidade pública;

III – contra a fé pública;

IV – hediondos;

V – praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

VI – de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

VII – eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

VIII – de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

3) Praticaram atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

4) Foram excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatório judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

5) Tiveram suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente;

6) Não se aplica a vedação prevista na alínea “j” quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo, ou ainda, depois de decorrido cinco anos da:

I - extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

II - decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

III - rejeição das contas relativas ao exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

IV - cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

**k)** cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados;

**l)** realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados, bem como instruí-los quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;

**m)** treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes da Contratante;

**n)** manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme;

**o)** registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à Contratante o acesso ao controle de frequência;

**p)** responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências da Contratante, por meio próprio ou mediante vale transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário, para assegurar a continuidade normal dos serviços;

**q)** adotar providências para que todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do início da prestação dos serviços, possuam cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite consulta e recebimento de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável;

**r)** efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços;

**s)** providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet;

**t)** adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto n. 5.940/2006;

**u)** comprovar, sempre que determinado pela Contratante, o cumprimento das obrigações previstas na norma coletiva que rege a categoria, e a que esteja obrigada, ou na legislação pertinente, observado o disposto nas **condições 8.13, 8.14 e 8.15** do Edital;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

v) Cumprir e fazer cumprir por seus empregados e prepostos o Código de Ética do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (Resolução Administrativa nº 3/2017).

2. Para dar cumprimento ao disposto na alínea “j”, a Contratada deverá apresentar **declaração simplificada**, firmada pelos empregados que exercerão funções de chefia neste Tribunal;

3. A critério da Contratante, poder-se-á exigir, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, que a Contratada apresente Certidões que corroborem o quanto declarado na forma do Item anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

2. Para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, exigir-se-á, entre outros, os seguintes documentos:

- a) comprovante de recolhimento/pagamento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e seus empregados;
- b) comprovante de recolhimento do FGTS;
- c) comprovante de pagamento de salários dos profissionais que prestaram serviços nas dependências do Contratante, no prazo previsto em Lei;
- d) comprovante de fornecimento de transporte e alimentação;
- e) comprovante de pagamento do 13º salário, da concessão de férias e do correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei.

3. Para fins de cumprimento das obrigações previstas na condição anterior, a comprovação será feita por documento que permita aferir seu adimplemento em relação a cada empregado alocado na execução do contrato.

4. Considera-se falta grave o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário e o não fornecimento do transporte e da alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

5. Quando da rescisão contratual, a fiscalização do contrato verificará o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

6. Até que a Contratada comprove o disposto no item 5, desta Cláusula, o Contratante deverá reter a garantia prestada e os valores das faturas pendentes de pagamento, podendo utilizá-los para o



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA**

1. Nos termos da Portaria nº 4/2016 da Diretoria Geral do TRE-BA (**Anexo V**), os valores das rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, Sesi/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, serão deduzidos do valor mensal do contrato e depositados em **conta-depósito vinculada**, bloqueada para movimentação, aberta em nome da Contratada, e por contrato, unicamente para essa finalidade, observados os percentuais constantes da tabela abaixo.

| <b>RESERVA MENSAL PARA O PAGAMENTO DE ENCARGOS TRABALHISTAS</b>                                              |               |               |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|
| <b>PERCENTUAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO</b>                                                            |               |               |               |
| ITEM                                                                                                         |               |               |               |
| 13º (décimo terceiro) salário                                                                                |               | 8,33%         |               |
| Férias e 1/3 Constitucional                                                                                  |               | 12,10%        |               |
| Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado     |               | 5,00 %        |               |
| Subtotal                                                                                                     |               | 25,43%        |               |
| Incidência do Submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário* | 7,39%         | 7,60%         | 7,82%         |
| <b>Total</b>                                                                                                 | <b>32,82%</b> | <b>33,03%</b> | <b>33,25%</b> |

\* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

2. Após a publicação do extrato do contrato, a licitante vencedora será formalmente notificada para adoção das providências referentes à abertura da **conta-depósito vinculada** (assinatura dos documentos de abertura da **conta-depósito vinculada**), no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da referida notificação.

3. A Contratada poderá resgatar da **conta-depósito vinculada** os valores despendidos com o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias contempladas nas rubricas indicadas no **item 1**, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para a Justiça Eleitoral.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

4. Poderá, ainda, a Contratada, movimentar os recursos da [conta-depósito vinculada](#) diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento das mesmas verbas acima indicadas.
5. Para resgatar os recursos da [conta-depósito vinculada](#), a Contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.
6. O Tribunal, por meio de seus setores competentes, expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, autorização à instituição bancária, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data de apresentação dos documentos comprobatórios pela Contratada.
7. Na situação descrita no **item 4**, o Tribunal solicitará à instituição bancária que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.
8. Quando os valores a serem liberados da [conta-depósito vinculada](#) se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da Contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.
9. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos **itens 3 e 4** deste edital, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no **item 3**, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.
10. Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.
11. A implementação do disposto nesta Seção acarretará acréscimo de eventuais despesas para abertura e manutenção da [conta-depósito vinculada](#), que deverão ser suportadas na taxa de administração (custos indiretos) constante na proposta comercial da empresa.
12. Será retido do pagamento mensal devido à Contratada o valor das despesas acima referidas ([item 11](#)), caso a instituição bancária promova o desconto direto na [conta-depósito vinculada](#).

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado na forma e prazo estabelecidos no termo de referência, Anexo deste Contrato.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

2. A nota fiscal/fatura deve ser emitida, obrigatoriamente, no mês subsequente ao da prestação do serviço.
3. Conforme indicado na **Cláusula Oitava**, os valores referentes às provisões trabalhistas e previdenciárias lá indicadas serão retidos e depositados em [conta-depósito vinculada](#), deixando de compor o valor do pagamento mensal à Contratada.
4. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da Contratada, haja vista a possibilidade de implicação da responsabilidade subsidiária do Contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST). A aplicação do disposto neste item não gerará reajustamento de preços.
5. Condiciona-se o pagamento à declaração da fiscalização do contrato de que os serviços foram executados na forma avençada;
6. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
7. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.
8. Caso a Contratada não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes a este contrato, fica a Contratante autorizada a deduzir dos pagamentos devidos àquela os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas.
9. Ocorrendo as situações previstas nos **itens 4 e 7** e sendo a nota fiscal/fatura emitida no mês de competência, será ela encaminhada à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade para que sejam providenciadas as retenções tributárias, com vista à não incidência de juros moratórios.
10. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho ou quando observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à adjudicatária e nesse caso o prazo previsto no **item 1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização.
11. Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
12. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**13.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**1.** De acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR com a União e será descredenciada do SICAF e dos sistemas de cadastramento de fornecedores do TRE-BA, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

- a) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- b) comportar-se de modo inidôneo;
- c) fizer declaração falsa;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) não encaminhar documentação exigida no certame ou entregar documentação falsa;
- g) não executar o objeto licitado;
- h) retardar a execução do objeto licitado;
- i) executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

**2.** Para os fins da alínea “b”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**4.** Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

**5.** Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

**6.** O Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

7. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à licitante vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 6 e 7, desta Cláusula**, será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.

9. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.

2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

1. O contrato terá vigência da data de sua assinatura até 19 de dezembro de 2020. Na hipótese de ocorrer postergação nas datas previstas para a realização das eleições, conforme previsto no Termo de Referência (Anexo a este Contrato), a data final do ajuste poderá ser prorrogada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro nas normas insertas na Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo por base as condições estabelecidas no Pregão nº 45/2020 e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO**

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 20XX.

---

**Diretor-Geral do TRE-BA**

**CONTRATADA**



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2020**

**ANEXO V**

**PORTARIA N.º 04, DE 11 JANEIRO DE 2016.**

Estabelece os procedimentos para a retenção de valores de provisões referentes a encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços com mão de obra residente nas dependências do TRE-BA.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com base no artigo 10, da Resolução nº 169/2013 do CNJ,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar que as provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e demais encargos previstos na Resolução CNJ nº 169/2013, a serem pagas às empresas contratadas para prestar serviços por meio de locação de mão de obra residente nas dependências do TRE-BA, sejam glosadas do valor mensal do contrato e depositadas no Banco do Brasil S/A, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 003/2014, observados os termos desta Portaria e demais normativos vigentes.

Parágrafo único. Considera-se mão de obra residente aquela em que o Edital de Licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional.

Art. 2º. O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- I – férias;
- II – 1/3 constitucional;
- III – 13º salário;
- IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.

Parágrafo único. Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Art. 3º. Os valores referentes às rubricas mencionadas no artigo anterior serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências do TRE-BA, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 4º. Após assinatura e publicação dos contratos de prestação de serviços abrangidos por esta Portaria, a Seção de Contratos (SECONT) adotará as seguintes providências:

I – encaminhará os autos ao gestor do contrato, para ciência, e, sucessivamente, à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade (SOF), para adoção de providências junto ao Banco do Brasil, a fim de viabilizar a abertura da conta depósito vinculada – bloqueada para movimentação, utilizando-se a SOF das formas indicadas no Termo de Cooperação nº 003/2014.

II – notificará e orientará a Contratada para adoção das providências referentes à abertura da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação.

Art. 5º. Concluídas as providências para a abertura da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, a SOF informará à SECONT, via mensagem eletrônica, a fim de que possa ser cumprido o quanto disposto no inciso II, do artigo anterior.

Art. 6º. O Tribunal designará 4 (quatro) servidores, lotados na SOF, para gerir a conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, aos quais serão atribuídas chaves e/ou senhas de acesso.

Art. 7º. Nos editais e contratos abarcados por esta Portaria haverá disposições específicas indicando os percentuais das rubricas mencionadas no art. 2ª, para fins de retenção e depósito na conta- depósito vinculada – bloqueada para movimentação.

Art. 8º. O fiscal do contrato encaminhará à SOF, mensalmente, as notas fiscais para pagamento, com expressa indicação do valor a ser retido e creditado na conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação.

Art. 9º. A Contratada resgatará da conta depósito vinculada - bloqueada para movimentação os valores despendidos com o pagamento das rubricas indicadas em contrato, no limite dos depósitos efetuados em cada rubrica, desde que comprovado que esse pagamento se refere aos empregados que desenvolvam suas atividades para o Tribunal.

§ 1º. Para resgate da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, a Contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à fiscalização do contrato, devidamente protocolizados, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado o valor correspondente às rubricas em questão.

§ 2º. A documentação referida no parágrafo anterior, conforme o caso, consistirá em:

- a) aviso prévio de férias ou recibo de férias assinado pelo empregado;
- b) comprovante de pagamento do 13º salário;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

c) termo de rescisão de contrato de trabalho, termo de homologação de contrato de trabalho e termo de quitação de rescisão de contrato de trabalho;

d) comprovante de transferência bancária para conta-salário de titularidade do empregado;

e) Guia da Previdência Social (GPS), com o comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;

f) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP), com comprovante de pagamento do mês de competência da quitação da verba trabalhista;

g) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS (GRRF), com comprovante de pagamento da quitação da verba trabalhista.

§ 3º. Os documentos serão conferidos pela fiscalização do contrato e, uma vez verificada sua pertinência, serão encaminhados à Seção de Contabilidade Gerencial (SECONGE), para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores pagos aos empregados.

Art. 10. A Contratada poderá optar pela movimentação dos recursos da conta-depósito vinculada diretamente para a conta corrente dos seus empregados.

§ 1º. Nessa hipótese, a Contratada solicitará ao Tribunal a movimentação direta dos recursos da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação para a conta do empregado, apresentando, na oportunidade, e de igual modo, documentação e cálculos pertinentes.

§ 2º. A fiscalização do contrato confirmará a ocorrência do evento, fará a conferência quanto à pertinência da documentação e enviará os documentos à SECONGE, para conferência quanto à conformidade dos cálculos e valores pagos aos empregados.

Art. 11. Quando a empresa optar pela hipótese prevista no artigo anterior, deverá fazê-lo no prazo adequado, a fim de que sejam resguardados todos os trâmites no Tribunal e o cumprimento dos prazos previstos na legislação trabalhista, cuja inobservância é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada, na condição de empregadora.

Art. 12. Ratificados os cálculos e documentos apresentados pela Contratada, a SECONGE enviará a documentação à SOF, a quem caberá expedir ofício ao BB, autorizando a movimentação ou o resgate de valores da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação, conforme o caso.

Art. 13. A SOF terá o prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da documentação de que trata o art. 9º, § 2º e § 3º, para expedir autorização ao BB a fim de liberar para a Contratada as verbas retidas na conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação.

Art. 14. Havendo desconformidade na documentação apresentada pela Contratada, a fiscalização a notificará para fins de regularização da pendência por ela verificada ou apontada pela SECONGE.

Parágrafo único. Haverá suspensão do prazo previsto no artigo 13, caso seja necessária a realização de diligências junto à Contratada.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

Art. 15. O Banco do Brasil, em qualquer uma das hipóteses (movimentação ou resgate de valores), enviará ofício informando ao Tribunal a ocorrência, acompanhado dos respectivos comprovantes.

Art. 16. Toda documentação referente ao resgate ou movimentação da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação será enviada ao gestor do contrato, para formal ciência e encaminhamento ao fiscal, devendo ser juntada aos respectivos autos.

Art. 17. Quando os valores a serem liberados da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa e o empregado alocado na execução do contrato com mais de um ano de serviço, o gestor do contrato deverá instar a Contratada a requerer a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos.

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a Contratada, decidindo-se pela movimentação direta para a conta corrente do empregado, deverá apresentar a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários, no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado.

Art. 18. Não será autorizada a movimentação de valores da conta depósito vinculada- bloqueada para movimentação para pagamento de débitos decorrentes do pagamento das verbas trabalhistas fora do prazo estabelecido na lei, tais como férias em dobro e a multa prevista no §º 8º do art. 477 da CLT.

Art. 19. Os procedimentos previstos nesta portaria terão aplicação imediata, no que couber, aos contratos vigentes, devendo ser respeitado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência previsto em edital.

Art. 20. As dúvidas eventualmente suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidas pelo Diretor Geral da Secretaria do Tribunal.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 11 de janeiro de 2016.

**CINTHIA ALMEIDA DA SILVEIRA**

Diretora-Geral Substituta



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2020**

**ANEXO VI**

**ACORDO JUDICIAL**

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu art. 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de desvirtuar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, art. 4º, “(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados”.

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (art. 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo art. 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram-se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonogada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia,





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do art. 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentidos de:

“8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas para, ou direcionadas a, o não cumprimento das leis do trabalho ou usadas para estabelecer relações de emprego disfarçadas, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas.”

**RESOLVEM**

Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

- a) – Serviços de limpeza;
- b) – Serviços de conservação;
- c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
- d) – Serviços de recepção;
- e) – Serviços de copeiragem;
- f) – Serviços de reprografia;
- g) – Serviços de telefonia;
- h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
- i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
- j) – Serviços de auxiliar de escritório;
- k) – Serviços de auxiliar administrativo;
- l) – Serviços de office boy (contínuo);



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

- m) – Serviços de digitação;
- n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
- o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
- p) – Serviços de ascensorista;
- q) – Serviços de enfermagem; e
- r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviços (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviços, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo-se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas “a” a “r” da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

**DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA**

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

**DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE**

Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídicos.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava -A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.  
Brasília, 05 de junho de 2003.



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**  
**Seção de Licitações**

**GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES**  
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho

**BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO**  
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho

**MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO**  
Procurador-Geral da União

**HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO**  
Sub-Procuradora-Regional da União—1ª Região Advogado da União

Testemunhas:

---

**GRIJALBO FERNANDES COUTINHO**  
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados  
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

---

**PAULO SÉRGIO DOMINGUES**  
Presidente da Associação dos Juízes Federais  
do Brasil - AJUFE

---

**REGINA BUTRUS**  
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores  
do Trabalho - ANPT

<http://www.pgt.mpt.gov.br/noticias/2003/06/n213>